



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

**ATA DA 361ª REUNIÃO LXXX EXTRAORDINÁRIA DO CES/AM**  
(24.11.2021 - 09h00)

Ata 361ª Reunião LXXX  
Extraordinária do Conselho  
Estadual de Saúde do Amazonas.

1 **ABERTURA** - Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2021, às nove horas  
2 de forma virtual, por meio da plataforma Meet. Realizou-se a 361 **(Trecentésima**  
3 **Sexagésima Primeira)** Reunião, **LXXX (Octogésima)** Extraordinária do Conselho  
4 Estadual de Saúde do Estado do Amazonas - CES/AM. O **Conselheiro Suplente do**  
5 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** inicia a  
6 reunião ao ler a Convocação. “Convocamos Vossa Senhoria a participar da **361ª**  
7 **(Trecentésima Sexagésima Primeira)** Reunião, **LXXX (Octogésima)**  
8 Extraordinária, programada para o dia 24 de novembro de 2021 (quarta-feira), às  
9 09:00h. Essa reunião será realizada de forma virtual, por meio da plataforma **Meet**.  
10 Enviaremos o **LINK** da reunião com 1 (uma) hora de antecedência através do grupo  
11 de Whatsapp Conselheiros 2019-2021. Solicitação: Mesa Diretora do CES/AM,  
12 **SEÇÃO I DA INDICAÇÃO E DA ELEIÇÃO**, Art. 6º, § 3º “O Conselho Estadual de  
13 Saúde convocará novas eleições para o colegiado 60 (sessenta) dias antes do final  
14 do mandato de seus membros, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta seção  
15 e a Resolução específica”. **Processo nº 01.01.017101.012039/2021-20 (SIGED)** -  
16 Trata da Publicação no DOE/AM, das Resoluções nºs 018 e 019/2021”. Manaus, 22  
17 de novembro de 2021. **Resolução nº 037/2021**. Na qualidade de Suplente do  
18 Presidente após reunião da Mesa Diretora, informamos ao Presidente da situação e  
19 a necessidade de iniciar essa reunião extraordinária para cumprimento dos prazos  
20 legais do chamamento das eleições, conforme indicado pela Promotoria do  
21 Ministério Público e o Juiz, para se dar ainda neste ano, agradeço ao espírito público  
22 de todos e passamos a seguir com a pauta. Abro espaço para o caso de alguém  
23 querer se manifestar quanto ao mérito do cronograma e outras questões da  
24 organização desse processo eleitoral. A **Conselheira Titular**  
25 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro**  
26 **(online)** passa a dizer que é uma pauta bem complexa e por não entender direito  
27 gostaria de saber pelos Conselheiros (as) ou pela Secretária Executiva Sra. Mary  
28 Anne Araújo Delgado se essa pauta de eleição já foi discutida nesse ano? Assim  
29 gostaria de saber como foi essa discussão, como foi essa deliberação para que  
30 possamos conversar sobre essa pauta agora. Eu participei de uma reunião anterior  
31 com a pauta de eleição do CES/AM para que possamos fazer tudo direito para que  
32 não aconteça da forma que aconteceu em eleições anteriores. E se não me engano  
33 foi votada a prorrogação do mandato alegando a calamidade pública, a própria  
34 pandemia e é por isso que eu queria que abrisse a discussão para os Conselheiros  
35 (as) para melhor entendimento de como resolver essa situação e não trazer a  
36 eleição pronta, pois os Conselheiros (as) tem a palavra para que possam falar sobre  
37 tudo o que tem acontecido e volto a repetir que se não me engano essa pauta já  
38 veio à tona pelos Conselheiros (as) e ela já teve uma deliberação aqui. Quero  
39 entender direito para que as coisas não tomem outro rumo. O **Conselheiro**  
40 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
41 **(online)** responde dizendo que nós recebemos a visita do Conselho Nacional de



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

42 Saúde – CNS que indicaram a necessidade de seguirmos com as eleições do  
43 Conselho Estadual de Saúde o mais rápido possível à época da visita. Além disso,  
44 nós temos aqui embasados em Resolução CES/AM nº 018, de 25 de maio de 2021  
45 e após feitas as nossas audiências houve votação favorável e contrária à  
46 recondução, porém há questionamentos do Ministério Público e do Juiz  
47 determinando as eleições para o Conselho Estadual de Saúde. Existe uma  
48 determinação judicial que ainda não foi oficializada para o CES/AM, mas em  
49 consulta à Casa Civil sobre o processo que está tramitando e inviabilizou a  
50 publicação da Resolução CES/AM nº 018, de 25 de maio de 2021, que reconduz os  
51 Conselheiros (as). Na visão jurídica a recondução cabe apenas aos Conselhos  
52 Municipais de Saúde em decorrência da pandemia. Na recondução estadual não há  
53 esse entendimento, a Promotora de Justiça no mês de agosto e o Juiz agora na  
54 sequência determina que nós sigamos com o processo eleitoral do CES/AM. Logo  
55 diante dessas informações e está nos autos do despacho da Casa Civil que nós  
56 temos que seguir com as eleições por vários motivos: 1º Que a Resolução CES/AM  
57 nº 018, de 25 de maio de 2021 não está com o amparo legal devido no que tange ao  
58 CES/AM e mesmo que tivesse nós estamos com o prazo legal estourado para início  
59 das eleições. Esta é uma narrativa e só temos um caminho que é a eleição para o  
60 CES/AM estabelecendo um cronograma que será uma proposta, ainda não está  
61 pronto, existe a proposta de um cronograma nesta reunião extraordinária para que  
62 iniciemos o processo eleitoral e ao iniciar esse processo cessa a multa individual,  
63 caso contrário é multa diária para os respectivos responsáveis, isso não está  
64 estabelecido para nós ainda, mas temos notícias que vai chegar. Então precisamos  
65 iniciar uma proposta para termos como base, ou seja, que o Conselho Estadual de  
66 Saúde tenha iniciado o processo de regularização para o período de 2021-2023.  
67 Então **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir**  
68 **Francisca do Socorro (online)** não tem nada pronto, o que existe é proposta com  
69 medida de regularização. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**  
70 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, diz que entendo o  
71 processo como está, mas quero mais esclarecimentos quanto a pauta de hoje, se a  
72 Comissão Eleitoral será montada hoje e quem solicitou essa pauta, por que a Mesa  
73 Diretora não solicitou essa pauta para o dia de hoje, o que estava certo era fazer dia  
74 30/11/2021 junto com a plenária do CES/AM, de onde veio a deliberação para essa  
75 pauta, caso contrário peço a retirada dessa pauta hoje e que fique para o dia  
76 30/11/2021. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**  
77 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** responde que essa pauta consta na nossa  
78 Assembleia, porém existe a necessidade do prazo legal, todos nós somos  
79 Conselheiros iguais e foi passado na Mesa Diretora a necessidade desse assunto, é  
80 só uma questão de urgência por conta do prazo para iniciar e encerrar o processo  
81 em 2021. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)**  
82 **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, diz que mesmo assim entende que  
83 nosso prazo está estourado, por que pelo Regimento Interno nós tínhamos que  
84 chamar essa eleição no mês passado, ou seja, 60 (sessenta) dias antes do processo  
85 de eleição, então mesmo que queiramos está muito em cima, muito estourado. Mas,  
86 sigamos ouvindo os outros Conselheiros que tem a fala. O **Conselheiro Suplente**  
87 **do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**  
88 responde ao **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)**  
89 **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)** que se nós tivermos penalidades



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

90 teremos multa prevista em lei, o ideal é que nós estabeleçamos um cronograma na  
91 medida de regularização. O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr.**  
92 **Ronaldo André Brasil (online)** diz que assim que tomou conhecimento que estava  
93 faltando quórum imediatamente me propus a participar para viabilizar o trabalho  
94 desse Conselho. Também tenho algumas dúvidas, mas é evidente que seguiremos  
95 pelo consenso, pela maioria, mas tenho pontos que gostaria de ser esclarecido. A  
96 reunião que menciona a **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-**  
97 **AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro (online)** foi a reunião em que nós  
98 deliberamos prorrogar o mandato por vários motivos que ela citou e por vários outros  
99 que não foram citados, são eles a mudança do Regimento Interno e a mudança da  
100 Lei, por que havia uma preocupação da Promotoria e do Conselho Nacional de  
101 Saúde em manter o Conselho como estava na sua essência e fazer com que  
102 mudasse e atualizasse a lei do Conselho tirando a Presidência do Secretário de  
103 Estado de Saúde que não pode acumular a função de Ordenador de Despesa e o  
104 Fiscalizador da própria execução da despesa, essa recomendação veio do Conselho  
105 Nacional de Justiça, do Ministério Público e do Juiz da Vara competente. Lembro  
106 isso por que foi decidido por unanimidade que nós iríamos fazer esse trabalho e o  
107 **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos**  
108 **Santos (online)**, com a equipe dele fez um trabalho belíssimo preparando a  
109 mudança da lei para encaminhar ao Governador do Estado Sr. Wilson Lima por sua  
110 vez encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado para mudar a lei, essa lei  
111 atualizaria o erro que consta na essência dela em relação a alternância entre a  
112 Presidência para haver o equilíbrio e a paridade na gestão do Conselho de Saúde e  
113 dessa forma estarmos fazendo o trabalho correto, a partir daí discutir o Regimento  
114 Interno e foi isso que foi decidido. Pois bem, agora nós estamos discutindo a  
115 aprovação da lei, eu não me oponho a discutir essa questão em votar se esse for o  
116 melhor entendimento. Gostaria de saber se essa decisão do Juiz que ainda não foi  
117 publicada no Diário Oficial da Justiça, é uma decisão liminar, qual o tipo de decisão  
118 que ainda não foi publicada? Por que qualquer decisão cabe recurso, então se for  
119 uma decisão liminar que ele tomou ainda é muito mais fácil derrubá-la. A questão é  
120 que caminho o Conselho quer seguir efetivamente, seja '*jogar uma pedra*' em cima  
121 desse problema fazendo logo a eleição e acabando com essa discussão, então '*joga*  
122 *uma pedra*' e esquece entrar com uma defesa e recorrer da decisão desse Juiz, que  
123 como disse antes cabe recurso sendo essa decisão de qualquer natureza. A decisão  
124 liminar é decisão de plantão, normalmente ela não prospera é derrubada em 1º grau  
125 e no 2º grau vai seguir o mesmo rito de ser derrubada por que eles costumam  
126 acompanhar a decisão deles, existem recursos e agravos entre outra série de  
127 recurso que podem ser utilizados, levando a uma briga eterna. Assim, minha  
128 primeira pergunta é se a decisão foi liminar, ela foi publicada no Diário Oficial da  
129 Justiça, ela já começou a correr o prazo, por que o prazo que eles dão é bem  
130 extenso para que possamos construir uma defesa e explicar os motivos pelos quais  
131 nós estamos tomando essa iniciativa por que não foi feita a mudança da lei, talvez  
132 eles não saibam que nós estamos fazendo essa mudança na lei, eles devam tomar  
133 conhecimento para daí em diante eles verem que nós estamos trabalhando e  
134 preocupados em alinhar o Conselho Estadual de Saúde com os outros Conselhos  
135 Estaduais e por último entrar na seara da discussão da **Conselheira Titular**  
136 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro**  
137 **(online)** que já foi uma pauta discutida e superada, então são essas dúvidas que se



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

138 possível eu gostaria de ser esclarecido e me coloco à disposição para votação  
139 também. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM)**  
140 **Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, o Conselho não está notificado, mas temos a  
141 obrigação de fazermos as eleições. Tem um indicativo do Ministério Público Dra.  
142 Luissandra Chixaro – Promotora de Justiça em seu despacho na Ação Civil Pública  
143 às fls. 14 e 47, que registra o transcurso do prazo da feitura da intimação para que  
144 as partes se manifestem em 05 (cinco) dias. Peço aos Conselheiros que possam  
145 abrir espaço de 2 a 3 minutos para o **Dr. Arthur Hartmann Malheiros (online) -**  
146 **Assessor Jurídico** que também trabalhou em uma resposta interna para o  
147 Ministério Público junto à Casa Civil para que todos entendam um pouco da  
148 razoabilidade e a necessidade de que possamos disparar uma medida de  
149 regularização com uma proposta para que não sejamos penalizados. O **Conselheiro**  
150 **Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira (online)** diz, que os  
151 apontamentos do **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André**  
152 **Brasil (online)** são de suma importância e relevância, não vi se foi esclarecido, tem  
153 que deixar bem claro esse processo de decisão judicial do Desembargador, é  
154 importante frisar que esse Conselho é de mandato complementar em virtude da  
155 inatividade no ano de 2019, mas de antemão tenho uma sugestão se não houver  
156 jeito, se essa for uma decisão irrevogável para que tenha uma data definida como  
157 proposta para a 3ª quinta-feira do mês de dezembro. O **Dr. Arthur Hartmann**  
158 **Malheiros (online) - Assessor Jurídico**, diz que agradece o espaço e gostaria de  
159 frisar é que o documento que será encaminhado à Casa Civil da Recondução do  
160 Mandato dos Conselheiros precisa de uma fundamentação robusta no que diz  
161 respeito às razões e não somente à alegação de pandemia para que tenha ocorrido  
162 a impossibilidade não tão somente da questão eleitoral, da formação do pleito, mas  
163 também das dificuldades internas no Conselho, ou seja, é preciso um motivo  
164 razoável e justificável, além obviamente do cenário da pandemia que me apresente  
165 condições a adotar a excepcionalidade da recondução, por que a Resolução nº 654  
166 do Conselho Nacional, muito embora em suas considerações a origem em que deu  
167 ensejo àquela posição e ao entendimento da Casa Civil que foi que somente se  
168 aplicaria aos Conselhos Municipais, entendo que poderia ser feita uma interpretação  
169 extensiva, pois as razões que levaram a emissão daquele documento diz respeito a  
170 diversos Conselhos sem aduzir a natureza, quando digo natureza seja estadual ou  
171 seja municipal, então poderia ser feita uma interpretação extensiva quando na  
172 verdade a lei disse menos do que aquilo que deveria ser dito, ocorre que para que  
173 adote essa posição é preciso de uma justificativa robusta por meio da razoabilidade  
174 e da proporcionalidade na medida a ser tomada, como o processo veio ao Jurídico  
175 como consulta e eu, de fato, não tenho todas as razões que levaram a  
176 impossibilidade do pleito é necessário que haja essa manifestação para que  
177 apresentemos à Casa Civil e posteriormente justificativa aos órgãos de controle e  
178 órgãos jurisdicionais como Tribunal de Justiça de onde veio a sentença e ao próprio  
179 Ministério Público oficiando à Secretaria para que haja uma segurança e não haja  
180 nenhum tipo de penalidade para o Conselho ou qualquer outra situação. Caso os  
181 Conselheiros (as) tenham alguma dúvida, algo a acrescentar ou colaborar, eu  
182 agradeço e estou à disposição. Inclusive como bem frisado pelo **Secretário**  
183 **Executivo Sr. Jani Kenta Iwata** a questão da proposta para iniciar o pleito eleitoral  
184 é uma matriz necessária para que se possa inclusive adotar o procedimento da  
185 recondução excepcionalíssima, porque ela se dá justamente para este ponto, e ao



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

186 que parece esta plenária nesse momento está para o pleito eleitoral e esperamos  
187 que seja o mais breve possível, inclusive com uma proposta já apresentada para o  
188 Edital de Convocação e nesse aspecto não sei como será deliberado pelo Conselho,  
189 espero que de forma mais célere possível com uma justificativa razoável para que  
190 possamos apresentar aos demais órgãos que necessitam da informação e  
191 esclarecimento quanto a atuação do Conselho e o cumprimento das decisões  
192 judiciais. O art. 21 da proposta de Regulamento Eleitoral que será apresentada  
193 passa a dizer “o processo eleitoral compreende 06 (seis) fases distintas, sendo elas:  
194 I - convocação; II - inscrição dos candidatos; III - constituição das Juntas Eleitorais;  
195 IV - votação e apuração; V - apresentação do Ato Declaratório ao Plenário do  
196 CES/AM; VI - apresentação do relatório final”. Creio que todos os Conselheiros  
197 tenham conhecimento dessa proposta para que possam deliberar e decidir da  
198 melhor forma que couber com a celeridade e urgência que o caso requer. Além  
199 disso, estabelece outro procedimento para o Edital de Convocação, a partir do dia  
200 **26/11/2021** (sexta-feira) deverá ser publicado o Edital no Diário Oficial do Estado e  
201 no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, e início da  
202 ampla divulgação do Regulamento Eleitoral nos sites da Secretaria de Estado de  
203 Saúde - [www.saude.am.gov.br](http://www.saude.am.gov.br), do Conselho Estadual de Saúde -  
204 [www.ces.am.gov.br](http://www.ces.am.gov.br), nas rádios, TV, e no mural da Sede da SES/AM. Assim será  
205 cumprido o princípio da publicidade. De **06 a 10 de dezembro de 2021** (segunda a  
206 sexta-feira): entrega dos ofícios de indicação dos órgãos e entidades especificados  
207 no artigo 2º, incisos II, III e IV, assim como documentos necessários, conforme o  
208 Capítulo IV deste Regulamento, bem como a inscrição dos candidatos que  
209 concorrerão à eleição para Conselheiros. Ou seja, há um cronograma completo que  
210 será apresentado e deliberado por V. Exas., esperamos que de forma célere e com  
211 a urgência que o caso requer. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
212 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, primeiro falar sobre a  
213 importância de uma proposta de realização da eleição para que não sejamos  
214 autuados, é como uma “vacina” a apresentação de uma proposta, mas eu pergunto  
215 ao **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)**  
216 se o esclarecimento foi suficiente? Ao que o **Conselheiro Titular**  
217 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** responde que não! E  
218 continua ao dizer, Sr. Presidente, com todo o respeito ao **Dr. Arthur Hartmann**  
219 **Malheiros (online) - Assessor Jurídico** que eu conheço como excelente  
220 profissional, mas eu não me senti contemplado nas respostas. O **Conselheiro**  
221 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
222 **(online)** diz, o objetivo geral e macro e talvez mais simples, é o de que tenhamos  
223 uma proposta para o *start* as eleições e isso vai nos subsidiar junto a qualquer ato  
224 administrativo onde temos a obrigação de fazer as eleições que estão sem um  
225 documento, um pleito, um cronograma, seria basicamente nessa monta. O  
226 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz,  
227 se me permite fazer uma réplica na fala do **Dr. Arthur Hartmann Malheiros (online)**  
228 **- Assessor Jurídico**, pois bem, nós sabemos da urgência e isso é inquestionável,  
229 então porque não fazer a coisa certa desde o início? O nosso grande problema tem  
230 sido o Regimento Interno desse Conselho, ele já está pronto, a Comissão que fez o  
231 Conselho já preparou a Minuta da Lei. E essa é uma grande justificativa, pois o  
232 Conselho Nacional de Justiça vem pressionando o Conselho Estadual de Saúde há  
233 muitos anos para resolver esse problema e agora finalmente ele está resolvido com



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

234 uma minuta pronta em condições de ser votada e isso é uma justificativa mais do  
235 que plausível. Esse tempo todo que foi pedida a prorrogação de mandato teve como  
236 objetivo de mudar o Regimento Interno do CES/AM e ficar nos moldes das  
237 recomendações do Conselho Nacional de Saúde e isso foi exatamente feito o que foi  
238 deliberado. Então volto ao início para dizer corretamente que é colocar a Minuta  
239 para aprovar e nela já vem atualizando e falando sobre as participações. E isso que  
240 o Ministério Público e o Juiz tomem conhecimento que foi feito e o próximo passo  
241 será a eleição. Então seguiremos o trâmite normal respeitando o que o Conselho  
242 Nacional de Saúde, o Ministério Público e o Juiz recomendam e ao **Dr. Arthur**  
243 **Hartmann Malheiros (online) - Assessor Jurídico** não faltará ferramenta para  
244 trabalhar nessa justificativa robusta que ele fala e ele tem muito mais argumentos e  
245 robustez ao trabalho dele a partir do momento em que ele citar o que houve, a  
246 deliberação de suspender eleição para regularizar o Regimento Interno por força de  
247 uma resolução do Conselho Nacional de Justiça. Essa comissão foi composta,  
248 trabalhou, desenvolveu um trabalho, produziu documento que está pronto para ser  
249 votado e será votado na próxima reunião e a partir daí será chamada a eleição e  
250 isso é mais do que uma cronologia correta a ser seguida no meu ponto de vista. O  
251 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
252 **Kenta Iwata (online)** diz, todos os Conselheiros são conhecedores que houveram  
253 reuniões em que não houve *quórum* para apresentação da minuta, esse processo  
254 em relação a alteração da lei e do Regimento Interno não estão parados. Houveram  
255 02 (duas) reuniões que antes foram deliberadas entre nós, porém continua pautado  
256 para a próxima reunião de 30/11/2021, pois não deu *quórum* nas anteriores. Então  
257 repito que o processo não está parado, mas isso não impede que os processos  
258 ocorram paralelamente e também não é justificativa para não fazer as eleições,  
259 podemos ser penalizados por coisas diferentes em que tivemos 02 (duas) reuniões e  
260 isso ainda não foi esgotado e foi encaminhado para a próxima assembleia no dia  
261 30/11/2021 (terça-feira) e está na pauta, então isso não impede de estar no paralelo  
262 senão ficaremos "*linkando*" uma coisa com a outra, sabendo que ambas podem  
263 seguir sem prejuízo à outra. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/AIDAM) Sr.**  
264 **Cristiano Rodrigues Ferreira (online)** diz, então Srs. Conselheiros (as) se for para  
265 encaminhar propostas observando as questões e os critérios regimentais eu  
266 proponho que as eleições sejam realizadas na 3ª quinta-feira do mês de dezembro,  
267 ou seja, 16/12/2021, é o tempo em que abre o edital com antecedência aos prazos  
268 vigentes e é o tempo em que as instituições interessadas tem para organizar seus  
269 documentos para a inscrição no pleito. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**  
270 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, depois que  
271 deliberarmos seguiremos com uma proposta a ser apresentada com o cronograma  
272 dentro do que a peça pede e esgotarmos essa notícia. O **Conselheiro Titular**  
273 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** diz, chegamos a  
274 esse ponto porque tivemos uma reunião extraordinária na aprovação do estatuto e  
275 alterações e não compareceram os Conselheiros (as) que esperávamos que fossem  
276 comparecer, faltou 02 (dois) Conselheiros (as) para que tivéssemos *quórum* e ao  
277 chegar uma hora dessas todos se batem, então com todo respeito para mim o que  
278 importa não é quem está no poder e sim o usuário que está na ponta, o que o  
279 usuário está precisando. Em que vai resultar esse debate? Se vai haver eleição ou  
280 não? A maioria aqui não está na ponta atendendo, imagino que as demandas que  
281 chegam até o **Sr. Jani Kenta Iwata (online)** são coisas pontuais, mas não são



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

282 situações coletivas e sim individuais. Sobre o **Dr. Arthur Hartmann Malheiros**  
283 **(online) - Assessor Jurídico** tem muita informação sim para ele, existe também uma  
284 notificação que nós sabemos porque motivo foi parada as atividades do CES/AM  
285 nas gestões anteriores e a partir disso houve uma decisão judicial, logo esse é o  
286 princípio da defesa que ele tem como informação, a outra foi do próprio Conselho  
287 Nacional de Saúde que eu destaquei a falta de participação do Conselho Estadual  
288 de Saúde nos Conselhos Estaduais porque em alguns momentos eu peço  
289 orientação jurídica dele para saber de que forma eu devo agir e não tinha contato  
290 com o Presidente que é a mesma dificuldade que temos aqui. E o **Sr. Jani Kenta**  
291 **Iwata (online)** participou no momento em que eu estava na reunião e coloquei essa  
292 observação. Então sou favorável sim à nova eleição, pois precisamos mudar, 80%  
293 (oitenta por cento) aqui não são participativos de forma que seja de interesse  
294 importante para o CES/AM a mudança, a renovação, como a própria ata, como  
295 outras resoluções, como o próprio Covid-19 que passou despercebido, como a  
296 própria aprovação de contas de 2020-2021, então o que precisar para finalizar essa  
297 pauta sobre eleição contem com meu voto favorável e aos Conselheiros (as) digo  
298 que chegou esse momento porque não se tomou decisão antes, não se reuniu antes  
299 de forma coletiva para tentar mudar estatuto, para tentar mudar a lei, não! E agora  
300 nesse momento chegou a conta e eu já esperava por isso. Então temos sim que  
301 fazer a eleição **Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, peço desculpas se machuquei alguém,  
302 mas eu estou na ponta atendendo a população, as necessidades ainda acontecem  
303 uma hora ou outra estou discutindo com o **Sr. Jani Kenta Iwata (online)** que tem  
304 demonstrado bastante atenção e compreensão comigo, embora muitas das vezes  
305 eu tenha extrapolado o meu direito, mas é isso que eu tenho a falar. O **Conselheiro**  
306 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
307 **(online)** diz, agradeço a colaboração do **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr.**  
308 **Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** aqui está acolhido e lembrar a todos que  
309 a reunião está sendo gravada. A **Conselheira Titular**  
310 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro**  
311 **(online)** diz, continuo afirmando desde o início da minha fala que aqui temos que  
312 respeitar a decisão da maioria, esse é um processo democrático, mas concordo com  
313 o que o **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil**  
314 **(online)** falou, a explanação do nosso colega Advogado, mas eu não sou Advogada,  
315 porém temos várias formas de nós darmos a resposta. Se for para fazer o processo  
316 vamos fazer e também quero concordar com algumas falas do **Conselheiro Titular**  
317 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)**, mas quero dizer  
318 que as coisas estão vindo todas para o CES/AM, os holofotes estão todos voltados  
319 para o CES/AM, porque o SINDSAÚDE era Presidente do Conselho Municipal de  
320 Saúde. O Conselho Municipal de Saúde no mês de março prorrogou o mandato e  
321 não teve problema com o Ministério Público e não teve problema com ninguém até  
322 agora, houve uma nova eleição de Diretoria e hoje são outras pessoas, mas que  
323 prorrogaram e não houve problema algum até agora. As cobranças estão vindo mais  
324 para o CES/AM e a resposta que temos que dar não precisaria ser ontem, esses  
325 argumentos não estão convencendo, ao menos a mim não convence. Mas,  
326 precisava dar uma resposta ou para o Conselho Nacional de Saúde ou para  
327 qualquer instância que for, não precisa dizer que precisa ser amanhã ou depois, não  
328 precisa! Você dando uma resposta é aquilo que nós fizemos agora, inclusive com a  
329 SEAD que estão dando resposta com relação ao Supremo. Fiquei analisando desde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

330 que eu soube que houve uma deliberação e só outra deliberação da forma de como  
331 veio para o CES/AM eu percebi que já tinha vindo sem precisar de uma deliberação,  
332 já veio empurrado e tem uma deliberação de um coletivo que só vai validar essa  
333 deliberação que foi feita com relação a essa pauta uma outra deliberação desse  
334 próprio colegiado. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
335 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, lembrando que seja da  
336 compreensão de todos a orientação recebida pelo Conselho Nacional de Saúde de  
337 que nós déssemos seguimento ao processo eleitoral e hoje precisamos de um  
338 cronograma ou de uma proposta estabelecida, a reunião de hoje é para estabelecer  
339 uma proposta para as eleições do CES/AM, trata-se de uma reunião objetiva e todos  
340 aqui estão cientes que temos a obrigação de fazer e não fazendo ou postergando a  
341 necessidade de fazer isso dá causa a causalidade da não resposta de uma  
342 demanda do Conselho Nacional de Saúde, uma demanda dos órgãos de controle  
343 que façamos as eleições. Então nós no mesmo nível de responsabilidade ao  
344 estabelecer uma proposta estaremos isentados e inocentados de qualquer inércia  
345 em termos de Conselho Estadual de Saúde no que tange à obrigação de fazer. A  
346 eleição não é para amanhã, para aprovarmos como faremos as eleições com  
347 cronograma que será apresentado aos órgãos de controle e ao Conselho Nacional  
348 de Saúde será visto com bons olhos e isso será bom para nós. Fora isso se  
349 continuarmos a não ter cronograma e nem proposta isso recairá sobre nós essa  
350 responsabilidade que eu não gostaria de ter e tenho certeza que nenhum dos  
351 Senhores (as) também gostaria de ter caindo sobre seus ombros essa  
352 responsabilidade de fazer, por isso a reunião e a proposta. Não há nada ilegal,  
353 existe todo o processo que é proposta que quando necessário, não estamos sob  
354 pressão de encaminhar, quando necessário encaminharemos aos órgãos de  
355 controle e a todos os envolvidos a proposta do Conselho Estadual de Saúde do  
356 Amazonas. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra.**  
357 **Cleidinir Francisca do Socorro (online)** diz, concordo, mas que fique em ata os  
358 caminhos paralelos e o motivo da prorrogação. O **Conselheiro Suplente do**  
359 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz,  
360 sobre a recondução e a resolução do Conselho Nacional de Saúde é outra situação  
361 que já está ultrapassado o prazo dela. Essa prorrogação já é questionada pela  
362 Justiça de que a recondução municipal está certa e o questionamento é sobre a  
363 recondução estadual. Mas, independentemente disso mesmo que houvesse o prazo  
364 de uma publicação de uma possível recondução já está estourado, temos que ter um  
365 cronograma ou uma proposta de eleições, em não fazendo isso eu me preocupo  
366 junto com os Senhores e Senhoras, pois estamos no mesmo pé de igualdade e que  
367 fique registrado em ata a solicitação posta acerca de um cronograma ou uma  
368 proposta de eleições. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra.**  
369 **Luana Kelly Lima Santana (online)** diz, como já foram feitos todos os  
370 esclarecimentos, eu gostaria de concordar com parte da fala do **Conselheiro Titular**  
371 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** e do **Conselheiro**  
372 **Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira (online)** e como  
373 tivemos uma reunião que foi chamada para discutir a questão da Comissão Eleitoral,  
374 a questão do processo eleitoral como o Regimento Eleitoral, a **Secretária Executiva**  
375 **do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** já tinha uma proposta de cronograma  
376 e sugiro que peguemos esse cronograma e façamos as adequações conforme já  
377 foram faladas aqui para encaixar o prazo do pleito eleitoral, uma vez que é



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

378 necessário que façamos essa eleição o mais rápido possível, o ano está próximo de  
379 se encerrar e o ano vindouro é eleitoral para o Governo, bem como o Conselho  
380 Estadual de Saúde não poderá realizar eleições, mas temos que chamar eleições  
381 esse ano ainda. E dizer que essa eleição se dá por conta da Ação Judicial,  
382 precisamos dar continuidade ao processo eleitoral e faço um adendo à fala da  
383 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir**  
384 **Francisca do Socorro (online)** sobre a diferenciação entre o Conselho Municipal de  
385 Saúde e o Conselho Estadual de Saúde é que o municipal fez todas as adequações  
386 necessárias, fez processo eleitoral e também porque a Resolução do Conselho  
387 Nacional de Saúde permitia que os municipais pudessem se reconduzir desde que  
388 tivessem uma justificativa pra isso. No nosso caso, eu entendo como falado pelo  
389 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** que  
390 ainda não fizemos as alterações necessárias no Regimento Interno do CES/AM e  
391 nem da Lei de Criação, mas em nenhum momento isso invalida qualquer processo  
392 eleitoral, até porque desde o início do mandato nós sabíamos que tanto a alteração  
393 do regimento quanto a alteração da lei de criação, ambas podem ser realizadas em  
394 paralelo. Então o processo eleitoral não pode ser postergado com essa justificativa,  
395 mesmo ainda não tendo chegado o documento oficial para o CES/AM, mas tendo a  
396 abertura da avaliação pelo Ministério Público, nós temos que apresentar o  
397 cronograma conforme o requerimento deles, logo temos que ter algo pronto. E com  
398 base nisso sugiro que nós façamos o quanto antes, ainda esse ano, encaixando  
399 todas as datas, inclusive eu já havia declarado anteriormente que eu estaria ainda  
400 por pouco tempo neste Conselho Estadual de Saúde, então podem contar comigo  
401 tanto para a Comissão Eleitoral quanto para a Junta Eleitoral, podem colocar meu  
402 nome, já estou à disposição até final de dezembro poderei contribuir no que for  
403 possível para o processo eleitoral deste CES/AM. O **Conselheiro Suplente do**  
404 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, diz que  
405 é muito esclarecedor e também pela colaboração, o espírito público em relação ao  
406 seu empenho, nós sabemos que você está numa nova empreitada e com certeza  
407 nós agradecemos esse esforço para nos ajudar nessa situação, agradecemos. O  
408 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**  
409 **Nabarro do Nascimento**, diz que bem colocaram os Conselheiros que antecederam  
410 a minha fala, muito bom, mas eu quero dizer que estão usando a Resolução CNS nº  
411 654, de 01/04/2021, se não me falha a memória, quando é para beneficiar essa  
412 Resolução é usada, mas nós temos a Resolução, se não me engano, nº 643 ou 653,  
413 que o Conselho Nacional já recomenda que o Secretário fosse afastado e que se  
414 fizesse uma eleição para a Presidência deste Conselho, e essa Resolução nunca foi  
415 respeitada por este Conselho, enfim, e outra, o esclarecimento que eu pedi logo no  
416 começo era o objetivo dessa reunião, seria deliberativa? Porque até quando eu  
417 perguntei da **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado**  
418 ela falou que seria uma reunião de esclarecimento, até porque essa reunião de hoje  
419 não passou pela Mesa Diretora e a convocatória está como se fosse a Mesa  
420 Diretora que tivesse chamado. O outro objetivo é quando nós prorrogamos o  
421 mandato dos Conselheiros ninguém, eu acho que todos que estão aqui presentes,  
422 estavam na reunião, ninguém usou a Resolução nº 654, se quiserem podem puxar  
423 na Ata e colocar o vídeo para nós vermos, nós usamos o que estava acontecendo  
424 no estado que estava no auge da pandemia, aonde tinha Decreto do Governador  
425 que não se poderia haver aglomeração e nós usamos todos esses argumentos,



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

nenhum momento nós usamos a Resolução nº 654. São esses questionamentos que eu quero resposta. A primeira é: quem autorizou essa reunião de hoje, essa Extraordinária que não passou pela Mesa Diretora. Fico no aguardo, obrigado. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, Sr. Jameson Nabarro do Nascimento, já está na pauta da nossa assembleia toda essa problemática, e a Extraordinária é o Secretário de Saúde, Dr. Anoar Samad que resolveu chamar diante da necessidade de estabelecer um cronograma factível para resolver a questão, então a Secretária Executiva, para nós podermos deliberar, o Secretário de Saúde, Presidente do Conselho, Dr. Anoar Samad, autorizou a Secretária Executiva a chamar essa Extraordinária já que está na pauta nossa para deliberação de todos esses itens que foram colocados aqui, a grande questão foi ganhar tempo necessário para que nós não sejamos, não tenhamos problemas maiores no futuro. Então essa reunião está gravada, é necessário, é uma Reunião Extraordinária, não tem nada que não esteja dentro dos conformes que isso tudo está na pauta, só foi uma tentativa junto a todos nós aqui de que nós déssemos conhecimento, em seguida, a partir do conhecimento da proposta, nós podemos no segundo momento, depois compartilhar conforme a **Sra. Luana Kelly Lima Santana** colocou uma apresentação para vocês verem o cronograma e depois cada um faz o ajuste, encaminha para a Secretária Executiva caso haja necessidade de ajuste. Então como você queria na última fala, a ideia aqui é projetar uma proposta de cronograma para que vocês tenham conhecimento e façam os devidos apontamentos, se possível agora eu gostaria de projetar para vocês a proposta da Secretaria Executiva conforme foi colocado pela **Conselheira Sra. Luana Kelly Lima Santana**, o fato é que não podemos declinar, de estabelecer um cronograma, uma proposta, o Conselho não pode continuar fora do Regimento, entendeu **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento**? O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento**, está falhando o microfone difícil de entender. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, é Extraordinária, **Conselheiro Sr. Jameson Nabarro do Nascimento** vou passar para a **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** para as adequações caso seja do entendimento. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento**, a outra questão que ainda não foi respondida é a questão da Resolução nº 654 que estão, que na prorrogação nós não usamos a Resolução, é isso que eu quero entender, aonde entrou essa parte da Resolução, que estão usando para realizar a eleição esse ano ainda. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, a **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** vai fazer uma apresentação aqui da possível proposta de adequação, em seguida nós falamos sobre a Resolução que você está colocando. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento**, eu não estou colocando a Resolução, quem está puxando a eleição é quem está colocando a Resolução, quando nós prorrogamos o mandato, nós não usamos Resolução nº 654. É isso que eu quero saber da onde veio a Resolução, quem está usando a Resolução? Ao que o **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, responde que ninguém está usando a Resolução para as eleições, nós podemos até tirar isso se





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

474 for necessário, mas o fato é que precisamos fazer, tem uma proposta de eleição  
475 para que o Conselho esteja respaldado, nós todos, tem uma proposta nós  
476 encaminhamos, o problema é não ter nenhuma proposta, então a **Secretária**  
477 **Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** vai apresentar uma  
478 proposta que a **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana**  
479 **Kelly Lima Santana (online)** citou agora há pouco, depois cada um faz o seu  
480 apontamento. A **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo**  
481 **Delgado**, cumprimenta a todos. Então a proposta do calendário ficou da seguinte  
482 forma, ficou um calendário que não vai dar para fazer em 60 (sessenta) dias, pois  
483 nós não temos mais esses 60 (sessenta) dias esse ano, nós só temos praticamente  
484 30 (trinta) dias e pouco menos que uma semana, e nós montamos assim: *I - dia 26*  
485 *de novembro de 2021, agora sexta-feira, seria a publicação do Edital no Diário*  
486 *Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Secretaria de Saúde dando início a*  
487 *ampla divulgação do Regulamento Eleitoral nos sites da SES, do Conselho, nas*  
488 *rádios, TV e Murais da Secretaria; II - de 06 a 10 de dezembro de 2021, para*  
489 *publicar esse Edital dia 26 de novembro eu tenho que correr e pedir ajuda da Casa*  
490 *Civil, para poder dar o tempo de quem vai entregar os Ofícios de indicação, na*  
491 *sequência de 06 a 10 de dezembro será a entrega dos Ofícios de indicação dos*  
492 *Órgãos e Entidades especificados no art. 2º, incisos II, III e IV, assim como*  
493 *documentos necessários conforme o Capítulo IV deste Regimento, bem como a*  
494 *inscrição dos candidatos que concorrerão à eleição para Conselheiro; III - 13 de*  
495 *dezembro de 2021, publicação da lista de candidatos inscritos para eleição dos*  
496 *cargos de Conselheiro, pelas suas respectivas entidades; IV - 14 de dezembro de*  
497 *2021 será o período para impugnação de candidatura; V - 15 de dezembro de 2021,*  
498 *decisão quanto às impugnações de candidaturas apresentadas; VI - 16 de dezembro*  
499 *de 2021, a publicação da Lista de Candidatos aptos a concorrer ao cargo de*  
500 *Conselheiro; VII - 17 de dezembro de 2021, será a indicação dos Fiscais pelas*  
501 *entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos; VIII - 20 de*  
502 *dezembro de 2021, é o dia da eleição para Conselheiros Estaduais de Saúde a ser*  
503 *realizada no Auditório “**Maria Eglantina Nunes Rondon**”, sede da SES/AM, no*  
504 *período de 08h00 as 17h00 (horário de Manaus/AM); IX - 21 de dezembro de 2021,*  
505 *deliberação sobre as intercorrências registradas no processo eleitoral e apuração da*  
506 *votação; X - 23 de dezembro de 2021, publicação do Resultado Eleitoral na página*  
507 *da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM - [www.saude.am.gov.br](http://www.saude.am.gov.br) e no site do*  
508 *Conselho Estadual de Saúde - [www.ces.am.gov.br](http://www.ces.am.gov.br), e fixação no mural da Secretaria*  
509 *de Estado de Saúde - SES/AM; XI - 27 de dezembro de 2021, período para*  
510 *impugnação do resultado da eleição; XII - 28 de dezembro de 2021, decisão quanto*  
511 *aos pedidos de impugnação do resultado da eleição; XIII - 29 de dezembro de 2021,*  
512 *publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Estado, com nomeação dos*  
513 *Conselheiros; e XIV - 30 de dezembro de 2021, a primeira reunião de Conselheiros*  
514 *para posse e início do mandato dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Amazonas*  
515 *- para o mandato do Biênio de 2021-2023, e entrega dos documentos obrigatórios*  
516 *para cadastramento, conforme o art. 20 deste Regulamento. Na verdade é para*  
517 *completar o mandato do Biênio de 2019-2021, desculpe eu vou fazer a alteração.*  
518 *Esse é o calendário aprovado e todo o tempo acabou sendo reduzido de 60*  
519 *(sessenta) dias para praticamente 30 (trinta) dias como eu disse no início, porque a*  
520 *reunião de posse não pode acontecer ano que vem, pois o mandato conta da data*  
521 *da posse, logo o mandato vai ficar de 2022 a 2024, e são 02 (dois) anos eleitorais da*



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

522 gestão estadual, e a sentença do Ministério Público Estadual sempre cita que as  
523 nossas eleições de Conselho não aconteçam mais em ano eleitoral. O **Conselheiro**  
524 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
525 *(online)*, tivemos aqui então a proposta de que estaria razoável para que o  
526 Conselho, nós todos juntos, observemos essa proposta e aqui enviamos para o e-  
527 *mail* dos respectivos Conselheiros para que vocês possam olhar com calma, e se  
528 possível nós avançarmos em cima do que vocês opinam em relação a apresentação  
529 da **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado**, porque  
530 hoje é dia 24 de novembro, então se tudo der certo 26 de novembro já iniciaria o  
531 nosso relógio, já dava *start* do cronograma, e a partir disso já vai ter várias  
532 composições de Junta Eleitoral, e nós partiríamos para uma outra situação, que é  
533 quem tem disponibilidade para compor essa Junta Eleitoral, todo um processo que  
534 precisa no segundo passo, mas vamos para o primeiro, o que vocês opinam em  
535 relação a proposta que a **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo**  
536 **Delgado** apresentou aqui conforme a **Conselheira Titular**  
537 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana** *(online)* tinha dito.  
538 Abertas as inscrições em relação à proposta. **Aprovado: Conselheiro Titular**  
539 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa** *(online)*; **Conselheira**  
540 **Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana** *(online)*;  
541 **Conselheira Titular (GESTÃO/SES-AM) Sra. Rita Cristiane dos Santos Almeida**  
542 *(online)*; **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir**  
543 **Francisca do Socorro** *(online)*, eu levantei a mão, eu quero votar, mas eu quero  
544 falar sobre isso. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
545 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** *(online)*, se vocês conseguiram colocar o  
546 voto aqui no *chat*, seria importante para facilitar o nosso entendimento. O  
547 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa**  
548 *(online)*, Sr. Secretário eu estou dirigindo por isso que não dá para escrever. A  
549 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir**  
550 **Francisca do Socorro** *(online)*, diz eu levantei a mão e gostaria de falar. O  
551 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
552 **Kenta Iwata** *(online)*, a Senhora está com a palavra, enquanto o pessoal se  
553 manifesta no *chat*. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM)**  
554 **Sra. Cleidimir Francisca do Socorro** *(online)*, diz a **Secretária Executiva do**  
555 **CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** falou sobre essa proposta e no início da  
556 fala ela colocou que o prazo já começou errado, o prazo das eleições e ele não tem  
557 mais prazo, para 60 (sessenta) dias como diz o Regimento e só tem 30 (trinta) dias,  
558 já começa sem o prazo regimental, no meu entendimento, por isso que com certeza  
559 tem que colocar o que foi deliberado por esse colegiado para que a coisa venha  
560 depois quando for questionado o prazo que não está dentro do Regimento, já diga  
561 que os Conselheiros aprovaram uma prorrogação por mais que tenha sido  
562 questionado pela justiça. E outra, ela falou também, por isso que eu quero falar, não  
563 só aprovar as coisas, mas nós sabermos da explicação que a **Secretária Executiva**  
564 **do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** deu, isso é um processo eleitoral do  
565 Conselho, ela também falou que não pode, tudo tem que ser até dezembro, por  
566 motivo de uma recomendação do Ministério Público Estadual de não querer que seja  
567 empossado ninguém no ano de eleição. Eu gostaria de saber da Secretária, ou do  
568 próprio Sr. Jani, ou do Advogado, se esses prazos que está no cronograma do  
569 CES/AM, ele também fere o Regimento. Porque o que foi alegado, que esse prazo





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

570 tem que ser corrido por motivo de uma recomendação de não poder empossar em  
571 ano eleitoral, o que eu entendi da explicação da **Secretária Executiva do CES/AM**  
572 **Sra. Mary Anne Araújo Delgado**. O que eu quero saber é se esses prazos também  
573 ferem o Regimento, o processo eleitoral do CES/AM. O **Conselheiro Suplente do**  
574 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, diz que  
575 é importante que todo mundo entenda que não existe prorrogação, não existe  
576 prorrogar mandato, nós vamos ser penalizados por isso, nós temos que ter um  
577 cronograma. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra.**  
578 **Cleidinir Francisca do Socorro (online)**, diz **Sr. Jani Kenta Iwata** tem uma  
579 deliberação e com certeza está documentado, essa prorrogação foi dentro de uma  
580 reunião do Conselho e deliberado. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**  
581 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, a prorrogação por  
582 quanto tempo Conselheira, eu tenho a ATA aqui na minha mão. A **Conselheira**  
583 **Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidinir Francisca do**  
584 **Socorro (online)**, não sei. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
585 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, a prorrogação foi por quanto  
586 tempo. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra.**  
587 **Cleidinir Francisca do Socorro (online)**, eu estou falando que houve uma  
588 prorrogação do mandato. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**  
589 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, se não me falha a  
590 memória foi por 180 (cento e oitenta) dias. A **Conselheira Titular**  
591 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidinir Francisca do Socorro**  
592 **(online)**, diz eu não sei, tem que ver, agora eu não sei dizer. O **Conselheiro**  
593 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
594 **(online)**, foi em abril, maio, então não tem como, nós temos que fazer uma proposta  
595 de eleição, porque a prorrogação já superou, mesmo que consiga essa Resolução,  
596 nós não temos essa Resolução não há um entendimento disso, mesmo se houvesse  
597 já está dentro do Regimento a necessidade de realizar as eleições, não adianta nós  
598 voltarmos com não eleição porque não existe essa possibilidade, nós temos que ter  
599 uma proposta. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra.**  
600 **Cleidinir Francisca do Socorro (online)**, eu não estou falando de não eleição, tem  
601 que existir a eleição, eu estou dizendo o que a companheira falou, como é que vai  
602 ser porque ela já falou dizendo que os prazos já começam errado, não é mais 60  
603 (sessenta) dias é 30 (trinta) pelo prazo que está. O **Conselheiro Suplente do**  
604 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, não ela  
605 não disse isso, ela disse assim dentro de um prazo razoável, a proposta construída  
606 dentro desse prazo nós apresentariamos ao pleito, então na SEÇÃO I - DA  
607 INDICAÇÃO E DA ELEIÇÃO, no § 3º - O Conselho Estadual de Saúde convocará  
608 novas eleições para o colegiado 60 (sessenta) dias antes do final do mandato de  
609 seus membros, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta seção em Resolução  
610 específica, ele não está dizendo que é 60 (sessenta) dias às eleições, está dizendo  
611 que é antes do final, ou seja, antes do final do mandato. O mandato já cessou,  
612 houve uma prorrogação que foi em maio, mesmo que observasse em maio já foram  
613 os 180 (cento e oitenta) dias. Então nós já estamos dentro do Regimento, não tem  
614 nada fora, mesmo porque não há interesse de nenhuma situação de cair na  
615 ilegalidade, entendeu Conselheira, nós precisamos estar com a consciência pública  
616 bem clara para que nós não tenhamos problema individual e coletivo por não realizar  
617 as eleições, nós temos várias situações, nós podemos ser enquadrados em dolo,



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

618 inércia, imperícia, imprudência, negligência, por não estar apontando uma solução,  
619 então não há interesse nosso, nenhum pessoal, de todos nós aqui, nós queremos só  
620 mesmo entender que não tem como prorrogar, não existe essa possibilidade legal, é  
621 preciso apresentar uma proposta para que nós todos não sejamos penalizado, nós  
622 podemos superar isso para poder avançar, porque nós vamos precisar da  
623 colaboração de todos aqui para esse processo eleitoral. Tem algumas pessoas aqui  
624 que já estão se prontificando a ajudar nesse processo eleitoral, entendeu  
625 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir**  
626 **Francisca do Socorro (online)**, para poder nos ajudar a sair dessa situação. O  
627 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**  
628 **Nabarro do Nascimento (online)**, lembrar que os Conselheiros presentes, todos, e  
629 principalmente os Conselheiros Usuários, essa eleição sendo feita esse ano nós  
630 Usuários vamos ser prejudicados, como fomos prejudicados desde 2019 quando  
631 fomos eleitos, a Gestão, o Trabalhador, todos tem os seus Suplentes, a dificuldade  
632 hoje para nós Usuários é o nosso Suplente, se nós fizermos a eleição do jeito que  
633 está hoje nós vamos continuar sendo prejudicados da mesma forma, ponto 1. Ponto  
634 2, a **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** começa a  
635 reunião dizendo que essa proposta dela já foi aprovada, aprovada por quem? Não é  
636 os Conselheiros que tem que aprovar? Como é que já começa com uma proposta  
637 aprovada. Ponto 3, **SEÇÃO I - DA INDICAÇÃO E DA ELEIÇÃO**, inciso I - O  
638 mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, a partir da posse, podendo ser  
639 reconduzido apenas uma vez, como é que esse documento vem com o biênio de 03  
640 (três) anos, não pode estão passando por cima desse Regimento. Então Srs.  
641 Conselheiros eu peço a compreensão de vocês, vamos nos atentar para essa  
642 eleição que nós Usuários vamos começar de novo irregular, não vamos estar bem. A  
643 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima**  
644 **Santana (online)**, gostaria de complementar fazendo um esclarecimento aqui, a  
645 última fala do **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)**  
646 **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, é o Decreto nº 40.957, de 11 de  
647 julho de 2019, do processo eleitoral, ao qual nós participamos, nós assinamos o  
648 Termo de Posse, ele era claro quanto ao período do mandato, então nós tomamos  
649 posse, nós demos ciência da posse do período do mandato, é biênio por decisão  
650 judicial, não é o mandato de 04 (quatro) anos, então tudo isso nós assinamos no  
651 Termo de Posse, só para esclarecimento. O **Conselheiro Titular**  
652 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
653 **Nascimento (online)**, eu não estou falando da passada, eu estou falando dessa  
654 eleição agora, a eleição que vai acontecer agora. O **Conselheiro Titular**  
655 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)**, eu queria pedir  
656 perdão do Secretário, do Presidente, eu preciso me ausentar, eu vou entrar numa  
657 pauta de uma concorrência institucional, eu preciso me ausentar, queria a permissão  
658 Sr. Secretário, por favor. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
659 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, Sr. Jameson Nabarro do  
660 Nascimento, então ficou claro que a ideia é de contemplar os Usuários a questão de  
661 02 (dois) Suplentes, e não 01 (um), está certo? O **Conselheiro Titular**  
662 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
663 **Nascimento (online)**, não entendi. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**  
664 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, a ideia foi esclarecida  
665 pela **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

666 **Santana (online)**, que você também tem ciência, e a segunda situação é que nós  
667 estamos aqui para construir, mas que não seja mais 01 (um) Suplente para não  
668 acontecer o que vem acontecendo, seria 02 (dois) Suplentes. O **Conselheiro Titular**  
669 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
670 **Nascimento (online)**, o Regimento atual já diz 02 (dois) Suplentes, o que eu estou  
671 questionando aqui é se a eleição ocorre hoje os Usuários vão ser prejudicados da  
672 mesma forma como já estão sendo prejudicados, porque a eleição dos moldes que  
673 está hoje diz que o Suplente tem que ser de outra entidade, não pode ser, tem que  
674 ser da mesma entidade porque se não nunca o Usuário vai ter Suplente. O  
675 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
676 **Kenta Iwata (online)**, não isso vai ser superado com as indicações, eles vão indicar  
677 os Suplentes, vão indicar 02 (dois) Suplentes. A **Conselheira Titular**  
678 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)**, Sr. Jani  
679 Kenta Iwata isso estava na decisão judicial o processo eleitoral ocorrendo dessa  
680 forma com os Suplentes também sendo eleitos, os Titulares são os mais votados e  
681 quem fica como Suplentes são os menos votados, era a decisão judicial, porque o  
682 primeiro edital da eleição de 2019 que saiu, saiu conforme o **Conselheiro Titular**  
683 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
684 **Nascimento (online)** acabou de colocar, e a Promotora ajuizou de novo, o juiz  
685 encaminhou a decisão para a Secretaria para refazer o edital, eles tiveram que  
686 refazer, tanto é que tem 02 (dois) editais que foram publicados naquele ano, um foi  
687 publicado logo no começo e depois foi retificado e republicado. O **Conselheiro**  
688 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
689 **(online)**, mas nesse edital agora nós vamos estar, lógico, depois de deliberado aqui,  
690 em reunião com os demais órgãos de controle, nós já publicarmos o edital já com 02  
691 (dois) Suplentes. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana**  
692 **Kelly Lima Santana (online)**, em relação a quantidade eu não vejo problema, mas o  
693 processo de escolha é que era o objeto da decisão judicial e que a escolha não se  
694 desse por indicação da entidade, mas sim por processo eleitoral. Então eu acho que  
695 a quantidade não haverá nenhum problema, de se aumentar, por exemplo, a  
696 quantidade de Suplentes, mas o processo em si da escolha, da definição dos  
697 Conselheiros é que deve ser feito com base na decisão judicial. A **Conselheira**  
698 **Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do**  
699 **Socorro (online)**, diz Sra. Luana Kelly Lima Santana até para ajudar no processo  
700 essa eleição de agora vai ser na base do Regimento do Conselho, ou vai ser ainda  
701 naquela decisão anterior? É só para nós entendermos. Porque se o processo  
702 ocorrer em cima da decisão judicial e alguém recorrer, que está fora do Regimento,  
703 um exemplo. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana**  
704 **Kelly Lima Santana (online)**, então Sra. Cleidimir Francisca do Socorro a decisão  
705 judicial não foi anulada, se ela não foi anulada, ela está valendo, tem que ser com  
706 base na decisão judicial, inclusive a comunicação do Ministério Público quanto a  
707 cobrança do processo eleitoral, ela cita o processo da ação judicial, então nós não  
708 podemos fazer uma eleição com base na ação judicial e na próxima retornar para  
709 uma condição anterior, sendo que a ação judicial ela não foi derrubada, entendeu? A  
710 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir**  
711 **Francisca do Socorro (online)**, Sr. Jani Kenta Iwata é uma situação bem  
712 complicada legalmente. Até porque a entidade vem e eu estou tipo a Sra. Luana  
713 Kelly Lima Santana até dezembro nós vamos ajudando, mas eu não venho mais, a



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

714 entidade sim, mas eu não. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr.**  
715 **Cristiano Rodrigues Ferreira (online)**, deixa só, eu discordo da colocação da  
716 Conselheira Sra. Luana Kelly Lima Santana que coloca que as indicações não  
717 devem ser pelas respectivas entidades, isso não pode, nenhuma lei pode sobrepor  
718 essa decisão porque as entidades são representativas dentro dos Conselhos, isso  
719 existe nos Conselhos Estaduais e no próprio Conselho Nacional de Saúde, as  
720 instituições indicam seus representantes. A **Conselheira Titular**  
721 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)**, Sr.  
722 Cristiano Rodrigues Ferreira só para esclarecer, realmente eu não estou dizendo  
723 que a entidade não vai indicar, ela vai indicar, conforme aconteceu no nosso período  
724 eleitoral quando nós entramos, a entidade ela vai indicar e vai ter o processo  
725 eleitoral, o que acontece aqui que eu estou esclarecendo que antigamente, anterior  
726 a essa decisão judicial, não havia processo eleitoral, as entidades só chegavam e  
727 diziam, olha “tal pessoa” vai ser nosso representante, e o que mudou com a decisão  
728 judicial é que as entidades vão continuar fazendo a indicação de seus  
729 representantes, mas haverá um processo eleitoral, entendeu? O **Conselheiro**  
730 **Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira (online)**, não isso é  
731 natural, agora eu digo, só continuando e que seja colocado aqui só como sugestão  
732 pra não haver desgaste do Conselho como aquela situação do MOHAN, que a  
733 presidente que era Suplente aqui do IAIDAM renunciou por motivo de saúde e  
734 indicou uma representante para ficar como Suplente, acaba que o Conselho  
735 indeferiu o pedido e que não ficou plausível a justificativa do indeferimento. Então  
736 assim, tem que ser respeitado dentro do mandato, no caso aqui o IAIDAM ele é  
737 representante, na ausência do IAIDAM assume a suplência, isso é o que é natural. A  
738 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima**  
739 **Santana (online)**, nós não podemos discutir isso agora, não é objeto da reunião  
740 agora, mas essa questão é justamente, deixa eu esclarecer Sr. Cristiano Rodrigues  
741 Ferreira. A questão do MOHAN foi justamente porque eles não tinham Suplente  
742 eleito, não é indicação da entidade, eles tinham que ter Suplente eleito, não foi  
743 preenchido todas as vagas de Suplente para Usuários, então como eles não tinham  
744 Suplente. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues**  
745 **Ferreira (online)**, Sra. Luana Kelly Lima Santana eles eram Suplente do IAIDAM, o  
746 MOHAN era Suplente do IAIDAM como é que não tinha? Então pra evitar desgaste  
747 do processo judicial é importante que observemos isso, no caso do IAIDAM não  
748 aceitaria se fosse indeferido isso como foi colocado no Conselho, então é o  
749 seguinte, todo mundo está certo que tem o direito de adoecer, normal isso, são  
750 representadas por pessoas as instituições, no caso aqui que eu sou representante  
751 Titular dentro do Conselho, em caso de eu não poder participar entra o Suplente, só  
752 que naquela ocasião não tem o Suplente mais, não foi dado o direito do MOHAN  
753 apresentar um representante indicado por ele no caso do afastamento por doença  
754 da Sra. Kátia, da Sra. Valdenora da Cruz Rodrigues. Então nós precisamos evitar  
755 que isso ocorra. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**  
756 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, Conselheiro Sr.  
757 Cristiano Rodrigues Ferreira é isso que eu estou questionando, se a eleição for feita  
758 do modo que foi feita a anterior, principalmente nós Usuários vamos ficar  
759 prejudicados na falta de Suplente, é o que o Senhor acabou de questionar, é o  
760 mesmo questionamento que eu estou fazendo. O **Conselheiro Suplente do**  
761 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, diz só



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

762 para contribuir, como a sentença não foi derrubada, nós vamos trabalhar em cima do  
763 que está predeterminado, nós temos que dar um passo de cada vez, esse passo  
764 agora é do cronograma, de uma proposta, nós poderíamos finalizar a proposta e  
765 depois ver a metodologia, ver em relação a suplência, o que está escrito na  
766 sentença, das eleições, dos suplentes e tal, o primeiro passo é nós aprovarmos aqui,  
767 o que já teve a antecipação de votos de vários em relação ao cronograma, feito isso  
768 nós vamos avançar para o segundo passo, entenderam? É isso que eu estou  
769 propondo aqui uma questão de ordem. Podemos seguir para o segundo passo? A  
770 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima**  
771 **Santana (online)**, por mim ok, pode seguir, eu voto a favor do cronograma. O  
772 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
773 **Kenta Iwata (online)**, então nós podemos colocar aqui para os demais que ainda  
774 não se manifestou, a ideia é que nós demos esse passo aqui de soma total e depois  
775 encaminhe esse documento para cada um fazer as suas avaliações, por *e-mail*, sim,  
776 se alguém tiver alguma colocação poderia nos informar, ou vir aqui no Conselho por  
777 telefone, ou por *e-mail*, nós passaríamos o documento na íntegra para vocês.  
778 Podemos avançar então? O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr.**  
779 **Cristiano Rodrigues Ferreira (online)**, por mim segue a leitura feita pela **Secretária**  
780 **Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado**, acho que os prazos já  
781 estão bem estabelecidos quanto ao processo eleitoral. O **Conselheiro Suplente do**  
782 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, então  
783 nós temos um voto contra. Alguém que ainda falta se manifestar no *chat*? Sra.  
784 Cleidimir Francisca do Socorro, nós não estamos te ouvindo. A **Conselheira Titular**  
785 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro**  
786 **(online)**, diante de todo esse processo eu vou me abster. Eu vou respeitar a maioria.  
787 O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
788 **Kenta Iwata (online)**, você vota abstenção, aprova ou reprova? A **Conselheira**  
789 **Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do**  
790 **Socorro (online)**, eu vou me abster. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**  
791 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, sou a favor, a Sra.  
792 Cleidimir Francisca do Socorro está se **abstendo**; o Sr. Jameson Nabarro do  
793 Nascimento foi **contra**; Sr. Ronaldo André Bacry Brasil a **favor**, Sr. Cristiano  
794 Rodrigues Ferreira a **favor**; Sra. Luana Kelly Lima Santana a **favor**; Sra. Rita  
795 Cristiane dos Santos Almeida a **favor**; e Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa a **favor**,  
796 mais alguém? A **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo**  
797 **Delgado**, o Sr. Ronaldo André Bacry Brasil quer falar, mas está dizendo que tem  
798 interferência. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**  
799 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, Sr. Ronaldo André Bacry Brasil está com a fala.  
800 O Senhor está com o microfone desligado. A **Conselheira Titular**  
801 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro**  
802 **(online)**, Sr. Ronaldo André Bacry Brasil você pediu a fala? O **Conselheiro Suplente**  
803 **do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, caiu  
804 a conexão. Contabilizando então: 06 (seis) votos favoráveis, 01 (uma) abstenção e  
805 01 (um) contra. Esse foi o resultado. Desta forma, vamos encaminhar aos  
806 respectivos *e-mails* a proposta para possíveis ajustes necessários. Vou pedir ao  
807 Conselheiro Sr. Ronaldo André Bacry Brasil desligar o microfone, pois está dando  
808 microfonia, obrigado. Vamos encaminhar por *e-mail* para vocês contribuírem com o  
809 documento, nós já demos o primeiro passo temos uma proposta, a segunda situação



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

810 agora é uma proposta de nomes da composição. Conselheiro Sr. Ronaldo André  
811 Bacry Brasil está com a palavra. O Senhor está como microfone desligado. O áudio  
812 do Senhor está ruim. Talvez o Senhor tenha que tirar o vídeo e deixar só o áudio.  
813 Conselheiro continua ruim o seu microfone. Conselheiro se o Senhor inserir no *chat*  
814 vai ser melhor. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra.**  
815 **Cleidinir Francisca do Socorro (online)**, ou então depois no grupo do Conselho,  
816 até porque já foi concretizada a pauta. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**  
817 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, enquanto está ruim e o  
818 Sr. Ronaldo André Bacry Brasil resolve seu áudio, só para mostrar que nós estamos  
819 encaminhando o documento por *e-mail* para cada um dos Conselheiros. Estamos  
820 agora numa segunda etapa que é sobre as possíveis pessoas que irão compor a  
821 Junta Eleitoral e a Comissão Eleitoral. Nós temos aqui 02 (duas) propostas de  
822 pessoas que estão se prontificando a ajudar no processo. Então começando pela  
823 composição da Junta Eleitoral, primeiro a Comissão Eleitoral, como Presidente da  
824 Comissão Eleitoral está o nome da **Conselheira Titular**  
825 **(TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen Oliveira Couto (online)**; como  
826 Secretário (a) um Usuário, não sabemos quem vai se prontificar, o **Conselheiro**  
827 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
828 **Nascimento (online)**, ou outra pessoa que queira se prontificar; um Relator esse  
829 seria a **Conselheira Titular (PRESTADORES/HOSPITAL BENEFICÊNCIA**  
830 **PORTUGUESA) Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa**; Membro seria **Conselheiro**  
831 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
832 **(online)** e Membro Usuário um outro que nós não temos o nome ainda. Então está  
833 faltando 02 (dois) Usuários um para Secretário e o outro para Membro, isso para a  
834 composição da Comissão Eleitoral, ressaltando que quem tem intenção de  
835 recondução ou de colocar o nome para possível eleição não pode compor a  
836 Comissão Eleitoral, então já fica a pendência. A **Conselheira Titular**  
837 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidinir Francisca do Socorro**  
838 **(online)**, é a pessoa ou a entidade? O **Conselheiro Suplente do Presidente do**  
839 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, aqui é a pessoa que  
840 tem intenção de ser candidato não pode ser da Comissão Eleitoral, nós estamos  
841 precisando de 02 (dois) nomes de Usuários. Sr. Ronaldo André Bacry Brasil nós  
842 lemos aqui no *chat* que o Senhor está achando que nós estamos desligando seu  
843 microfone? E está relatando no *chat* “*o meu som está sendo desativado eu tenho*  
844 *interesse*”, só que aqui para nós não seríamos nós, nós estamos tentando várias  
845 vezes que o Senhor consiga se pronunciar, porém nós estamos com dificuldade do  
846 seu áudio, eu não sei se o Senhor pode escrever ou usar outro telefone, mas não é  
847 conosco, temos várias pessoas que estão aqui, podem testemunhar que nós  
848 tentamos e não conseguimos lhe ouvir. O **Conselheiro Titular**  
849 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
850 **Nascimento (online)**, ele está pedindo para explicar a diferença entre a Junta  
851 Eleitoral e a Comissão Eleitoral. A **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary**  
852 **Anne Araújo Delgado**, Sr. Ronaldo André Bacry Brasil a diferença entre as duas é a  
853 seguinte: a Comissão Eleitoral é aquela composta na totalidade por Conselheiros e  
854 respeitando a paridade, ela se prontifica a receber os Ofícios de indicação e as  
855 instituições, as pessoas que vão vir até a sala do Conselho para fazer a inscrição,  
856 ela executa esse trabalho; a Junta Eleitoral é aquela que o Presidente vai ter os  
857 mesários no auditório no caso para realizar a eleição, ela se reúne no dia da eleição;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

858 a Comissão ela já faz um trabalho antecipado que é a recepção dos documentos e  
859 acompanhar todo o pleito eleitoral, não só receber documentos, mas acompanhar  
860 todo esse processo que o **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
861 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** está colocando aqui, até porque  
862 quem vai fazer a relatoria vai ter que no final apresentar um relatório de todo  
863 processo eleitoral. Esse documento que é o Regulamento que nós vamos  
864 encaminhar via *e-mail*, lá dentro tem as competências de cada uma das duas. O  
865 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
866 **Kenta Iwata (online)**, o Conselheiro Sr. Ronaldo André Bacry Brasil, obrigado pela  
867 explicação, tenho interesse em participar da Comissão Eleitoral, ele é do Segmento  
868 Usuário ou Prestador de Serviço? Então já está anotado é só ele me substituir. O  
869 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
870 **Kenta Iwata (online)**, ele pode substituir? A **Secretária Executiva do CES/AM Sra.**  
871 **Mary Anne Araújo Delgado**, pode. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**  
872 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, tenho uma proposta  
873 aqui Sr. Ronaldo André Bacry Brasil, eu tiro o meu nome como Membro, o Senhor  
874 como é Prestador de Serviço entra no meu lugar na proposta onde estava o meu  
875 nome, então ficaria na Comissão Eleitoral: a Sra. Suellen Oliveira Couto; Usuário  
876 não tem nome ainda; a Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa como Relatora;  
877 Membro Sr. Ronaldo André Bacry Brasil e faltando mais um Usuário, nós temos a  
878 vacância de 02 (duas) vagas para Usuário, pode ser assim? O **Conselheiro Titular**  
879 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
880 **Nascimento (online)**, eu creio que essa vaga de Usuário vai ser difícil para  
881 preencher porque a maioria das entidades vai concorrer à reeleição. A **Conselheira**  
882 **Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do**  
883 **Socorro (online)**, Sr. Jameson Nabarro do Nascimento a entidade pode não pode a  
884 pessoa, foi o que eu acabei de perguntar as entidades podem concorrer se tiver na  
885 Comissão o que não pode é a pessoa, o candidato. O **Conselheiro Titular**  
886 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
887 **Nascimento (online)**, vai dar a mesma coisa entidade, pessoa, dá na mesma, não  
888 tem pra onde correr. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM)**  
889 **Sra. Cleidimir Francisca do Socorro (online)**, a você quer dizer do próprio Usuário.  
890 O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
891 **Kenta Iwata (online)**, o Conselheiro Sr. Ronaldo André Bacry Brasil está  
892 perguntando sobre a questão da escolha do Presidente. Então nós estamos  
893 definindo aqui a disponibilidade para a condução do processo eleitoral, nós temos a  
894 Sra. Suellen Oliveira Couto, a Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa e o Sr. Ronaldo  
895 André Bacry Brasil, e está faltando 02 (dois) Usuários para compor essa Comissão,  
896 a escolha de quem vai presidir. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO**  
897 **DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, se a Sra.  
898 Luciana de Albuquerque Corrêa está então tem 02 (duas) da Gestão então? O  
899 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
900 **Kenta Iwata (online)**, não está um Presidente que é a Sra. Suellen Oliveira Couto. O  
901 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**  
902 **Nabarro do Nascimento (online)**, não o Senhor falou Sr. Ronaldo André Bacry  
903 Brasil e a Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa. O **Conselheiro Suplente do**  
904 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, o Sr.  
905 Ronaldo André Bacry Brasil entrou agora, Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa, está



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

906 faltando 02 (dois) Usuários. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**  
907 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, você está falando  
908 do Sr. Ronaldo André Bacry Brasil e da Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa são 02  
909 (dois) da Gestão que vão participar dessa Comissão? O **Conselheiro Titular**  
910 **(USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira (online)**, só uma colocação  
911 Conselheiro. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**  
912 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, entendi, é a Sra.  
913 Luana Kelly Lima Santana e não a Sra. Suellen Oliveira Couto, acabou de escrever  
914 aqui. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues**  
915 **Ferreira (online)**, Sr. Jani Kenta Iwata, só uma colocação quanto à pergunta do Sr.  
916 Ronaldo André Bacry Brasil em relação ao Presidente da Comissão, não é isso que  
917 eu entendi, normalmente nós fazemos assim, os Membros da Comissão Eleitoral  
918 que se propuserem a formar a Comissão, entre eles é escolhido o Presidente,  
919 Secretário e Relator. É a minha colocação. O **Conselheiro Suplente do Presidente**  
920 **do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, essa é a proposta  
921 aqui, nós fizemos só um desenho que tinha que ter uma inicial, então a Secretária  
922 Executiva fez aqui já uma ausculta prévia das pessoas que estariam se  
923 prontificando, hoje nesse momento aqui nós precisamos da indicação de 02 (dois)  
924 Usuários, para completar a paridade. O Sr. Jameson Nabarro do Nascimento é do  
925 Segmento Usuário, você conhece mais pessoas que possam entrar no segmento  
926 dos Usuários? O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**  
927 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, é o que eu falei  
928 agora a pouco, os Usuários todos que estão a entidade vai vir para reeleição, então  
929 vai ter dificuldade de preencher essa vaga de Usuário. O **Conselheiro Suplente do**  
930 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, mas  
931 veja bem, nós temos aqui uma pré-proposta da composição da Comissão Eleitoral,  
932 só para poder ter ciência, nós vamos estar aqui na busca desses 02 (dois) Usuários  
933 para compor, e em relação a Junta Eleitoral, a Sra. Mary Anne Araújo Delgado está  
934 projetando e nós temos aqui a 3ª Mesária a Sra. Maria de Guadalupe de Souza  
935 Peres; Suplente a Sra. Keth Lucineide Lucas Santana e Presidente na Mesa do dia é  
936 o Dr. Arthur Hartmann Malheiros ou o Dr. Thiago de Souza e Souza. O **Conselheiro**  
937 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
938 **Nascimento (online)**, o que vale para a Comissão da Eleição não vale para a  
939 Comissão da Junta? O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
940 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, a Comissão Eleitoral é uma coisa  
941 e a Junta seria outra proposta, nós estamos projetando para vocês. O **Conselheiro**  
942 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
943 **Nascimento (online)**, é o que eu estou perguntando, a Comissão ela pode ter  
944 membros que vão para reeleição, e a Junta vai poder ter membros que vai para  
945 reeleição e está na Mesa? O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
946 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, não tem como uma pessoa  
947 candidata está na Mesa, certo? O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO**  
948 **DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, pois é eu estou  
949 dizendo, a Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres provavelmente vem para  
950 reeleição está o nome dela para Mesária. O **Conselheiro Suplente do Presidente**  
951 **do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, não temos essa  
952 informação não Conselheiro. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO**  
953 **DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, é o que eu



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

954 estou questionando o que vale para Comissão Eleitoral vai valer para Junta Eleitoral  
955 ou não? O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM)**  
956 **Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*), com certeza sim, quem está no processo eleitoral tem  
957 que está isento de Mesa, de Comissão, não pode participar. O **Conselheiro Titular**  
958 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
959 **Nascimento** (*online*), então a Conselheira Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres  
960 se vir para reeleição já sair, vai ter outra dificuldade na Junta. O **Conselheiro**  
961 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
962 (*online*), Sr. Jameson Nabarro do Nascimento a dificuldade é mostra, nós estamos  
963 apontando aqui soluções, nós podemos riscar aqui, apaga o nome da Sra. Maria de  
964 Guadalupe de Souza Peres porque o Usuário, você está optando por ela é isso? A  
965 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima**  
966 **Santana** (*online*), Sr. Jani Kenta Iwata eu sugiro fazer o seguinte, é a Sra. Maria de  
967 Guadalupe de Souza Peres ela se disponibilizou participar do processo eleitoral,  
968 caso ela não tenha o esclarecimento de que não pode concorrer, e ela venha a  
969 concorrer, já pensem em outro nome para colocar, um sugestão tipo um plano “b”. O  
970 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
971 **Kenta Iwata** (*online*), lembrando que a Junta Eleitoral não precisa ser Conselheiro.  
972 A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima**  
973 **Santana** (*online*), a Junta Eleitoral não precisa ser Conselheiro, não precisa ter  
974 paridade. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM)**  
975 **Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*), é uma função administrativa. A **Conselheira Titular**  
976 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana** (*online*), é só quem  
977 vai estar de prontidão o dia inteiro na eleição. O **Conselheiro Suplente do**  
978 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*), se todos  
979 concordarem a **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado**  
980 está colocando aqui que pode ser a equipe técnica da Secretaria Executiva do CES,  
981 na composição da Junta Eleitoral, acompanhar. O **Conselheiro Titular**  
982 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
983 **Nascimento** (*online*), por mim tudo bem. O **Conselheiro Suplente do Presidente**  
984 **do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*), então vamos nos  
985 manifestar no *chat* que a Junta Eleitoral, que é simplesmente sentar à mesa, ficar o  
986 dia inteiro sentado contabilizando os votos, coordenando, programando, ficaria por  
987 conta da Secretaria Executiva e a sua equipe, é isso? Então nós estamos no  
988 seguinte passo, que a Junta Eleitoral e a parte administrativa ficaria por conta da  
989 Secretaria Executiva, o Sr. Jameson Nabarro do Nascimento já antecipou que  
990 concorda, mais alguém? Alguém discorda? O **Conselheiro Titular**  
991 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
992 **Nascimento** (*online*), a Sra. Suellen Oliveira Couto está perguntando, mas nessa  
993 Comissão é necessário ter paridade? Qual Comissão? O **Conselheiro Titular**  
994 **(USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira** (*online*), Conselheiro a  
995 paridade é só pra membros titulares e suplentes. A Comissão é só responsável para  
996 organizar o pleito eleitoral. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
997 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*), é isso a Junta estaria com 02  
998 (dois) advogados mais a equipe do Conselho conduzindo as eleições, nós estamos  
999 falando de duas coisas diferentes, uma coisa é a Comissão Eleitoral que requer uma  
1000 paridade, a outra é a Junta Eleitoral que é só condução no dia da eleição. Eu estou  
1001 lendo aqui o Sr. Ronaldo André Bacry Brasil está dizendo aqui: “Sr. Presidente





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

1002 *recomendo que a decisão da Presidência, Secretaria e Relator, seja feito na própria*  
1003 *Comissão Eleitoral". A Comissão Eleitoral ela tem que ter o encaminhamento*  
1004 *conforme está aqui, há uma distribuição de função, de quem tem disponibilidade*  
1005 *para tocar a Comissão Eleitoral, nós estamos preocupados que assim ter certeza*  
1006 *que a Sra. Suellen Oliveira Couto, a Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa, o Sr.*  
1007 *Ronaldo André Bacry Brasil, nós estamos confiando na Comissão, estamos de apoio*  
1008 *para que tudo corra bem. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM)***  
1009 ***Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)**, Sr. Jani Kenta Iwata é Luana Kelly Lima*  
1010 *Santana e não a Luciana de Albuquerque Corrêa. O **Conselheiro Suplente do***  
1011 ***Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**,*  
1012 *desculpa. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)***  
1013 ***Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, já ia questionar de novo, mas eu*  
1014 *tenho um questionamento a fazer. O **Conselheiro Suplente do Presidente do***  
1015 ***CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, deixem eu postar aqui,*  
1016 *alguém pode postar a Comissão Eleitoral? Está aqui a Junta Eleitoral e a Comissão.*  
1017 *O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr.***  
1018 ***Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, eu tenho só um questionamento para*  
1019 *fazer na Junta Eleitoral, nós vamos seguir o molde da sentença judicial certo? O*  
1020 *molde da eleição passada a Comissão Técnica do Conselho não podia se envolver*  
1021 *na eleição, como é que fica agora se vai seguir o molde da recomendação judicial. O*  
1022 ***Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani***  
1023 ***Kenta Iwata (online)**, só um minuto Sr. Jameson Nabarro do Nascimento a*  
1024 *composição da Junta Eleitoral a planilha está em branco, então nós vamos seguir,*  
1025 *como você tem experiência, passou por isso, vamos seguir o que está na sentença,*  
1026 *então já que ela vale, nós colocamos aqui, nós sugestionamos no início e foi*  
1027 *apagado, que o Presidente seja um advogado da Assessoria Jurídica, o Mesário*  
1028 *também um outro advogado e outras pessoas que nós colocaríamos aqui nessa*  
1029 *Comissão Eleitoral, seria a primeira proposta nós apagamos. O **Conselheiro***  
1030 ***Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata***  
1031 ***(online)**, nós voltamos de novo aqui com a Presidência o Dr. Arthur Hartmann*  
1032 *Malheiros, por exemplo, está aqui ao lado, acompanhando o processo, na*  
1033 *Presidência dessa mesa, e o outro advogado também que acompanhou a última*  
1034 *eleição foi o Dr. Thiago Souza e Souza, ficaria como 1º Mesário, o 2º e o 3º e o*  
1035 *Suplente nós escolheríamos ainda. Então nós podemos montar colocando aqui uma*  
1036 *proposta, Presidente Dr. Arthur Hartmann Malheiros, 1º Mesário o Dr. Thiago Souza*  
1037 *e Souza que conduziu a última eleição, o Dr. Arthur Hartmann Malheiros está*  
1038 *sugestionando o contrário, o Dr. Thiago Souza e Souza que conduziu as última*  
1039 *eleição seja o Presidente e o Dr. Arthur Hartmann Malheiros seja o 1º Mesário, o 2º*  
1040 *Mesário poderia ser a Sra. Suziéle da Costa Souza Lima do DEPLAN, também*  
1041 *participou da última eleição, estou sugestionando, o 3º Mesário estamos colocando,*  
1042 *vocês sugestionam algum nome? Vamos colocar aqui um apoio administrativo a Sra.*  
1043 *Andreia do TI, a Sra. Marinês Braga de Oliveira. O **Conselheiro Titular***  
1044 ***(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do***  
1045 ***Nascimento (online)**, lembrando bem da última eleição que não podia, mas agora*  
1046 *eu lembrei que a Sra. Vanessa Bastos do Nascimento participou da Junta. O*  
1047 ***Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani***  
1048 ***Kenta Iwata (online)**, quem é Vanessa? O **Conselheiro Titular***  
1049 ***(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do***





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

1050 **Nascimento** (*online*), daí da equipe técnica, eu acho que não tem problema em  
1051 participar, ela participou da última eleição, ela participou da Junta, se não me falha a  
1052 memória. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM)**  
1053 **Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*), a sugestão aqui da Sra. Mary Anne Araújo Delgado,  
1054 Secretária Executiva, é que ela pode entrar como Suplente para não ter problema  
1055 com relação a composição, junto ao que foi sentenciado, pode ser? A Sra. Vanessa  
1056 Bastos do Nascimento entra como Suplente? O **Conselheiro Titular**  
1057 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
1058 **Nascimento** (*online*), por mim nenhum problema. O **Conselheiro Suplente do**  
1059 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*), a Sra.  
1060 Marinês Braga de Oliveira pode subir para 2º Mesário e a Sra. Suziéle da Costa  
1061 Souza Lima desce. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**  
1062 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento** (*online*), Sra. Marinês Braga  
1063 de Oliveira, a Conselheira? O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
1064 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*), sim. O **Conselheiro Titular**  
1065 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
1066 **Nascimento** (*online*), pois é aquela questão que eu falei agora a pouco, ela pode  
1067 não vir para reeleição, mas a entidade dela vai indicar alguém, foi o que questionei  
1068 vai poder? O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**  
1069 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*), mas ela é Mesária, não é candidata, a premissa,  
1070 o atributo é a pessoa não ser candidata, eu não sou candidato então eu posso  
1071 participar, eu sou candidato eu não posso participar de nada, não é isso? O  
1072 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**  
1073 **Nabarro do Nascimento** (*online*), então sendo assim, eu proponho para fechar a  
1074 Comissão Eleitoral a Sra. Marinês Braga de Oliveira. O **Conselheiro Suplente do**  
1075 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*), não,  
1076 nós estamos na Junta Eleitoral. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO**  
1077 **DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento** (*online*), não, nós  
1078 estamos na Junta, eu estou proponho que para nós fecharmos, tira a Sra. Marinês  
1079 Braga de Oliveira daí e coloque na Comissão Eleitoral. A **Conselheira Titular**  
1080 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro**  
1081 **(online)**, Sr. Jameson Nabarro do Nascimento não tem nada a ver a entidade, só pra  
1082 lembrar de novo, se a pessoa quiser a entidade dela pode vir normal não pode vir  
1083 ela. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr.**  
1084 **Jani Kenta Iwata** (*online*), então a Sra. Marinês Braga de Oliveira vai para  
1085 Comissão e ela sai pra Junta. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO**  
1086 **DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento** (*online*), temos até a  
1087 Conselheira Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana que não vem para reeleição, pode  
1088 até conversar com ela para fechar logo a Comissão Eleitoral depois. O **Conselheiro**  
1089 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
1090 **(online)**, perfeito, vamos fechar essa aqui Sr. Jameson Nabarro do Nascimento que  
1091 vai ser um caminhão já, se nós fecharmos a Junta Eleitoral. O **Conselheiro**  
1092 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
1093 **(online)**, está faltando um Mesário que eu sugiro quem, a Sra. Suziéle da Costa  
1094 Souza Lima soube para 2º Mesário e alguém precisa subir para 3º Mesário, seria  
1095 quem? A Sra. Andréia Karen Bessa Loureiro do Nascimento, uma pessoa que  
1096 mantenha efetivo, história, a Sra. Keth Lucineide Lucas Santana, você aceita? Ela  
1097 aceitou ser Mesária, mas não vai ferir a decisão judicial? Não, mas se ferir não pode.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

1098 Não pode dar brecha, pensando aqui na decisão judicial vamos isentar a Secretaria  
1099 Executiva dessa responsabilidade, porque é uma besteira correr esse risco, vamos  
1100 pecar por excesso vamos colocar outra pessoa, põe a Sra. Andréia Karen Bessa  
1101 Loureiro do Nascimento. A **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne**  
1102 **Araújo Delgado**, se não pode ser o pessoal da Secretaria executiva, não pode ser o  
1103 pessoal da Secretaria de Saúde também. O **Conselheiro Suplente do Presidente**  
1104 **do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, não, mas aqui é  
1105 envolvimento direto, pela sentença não é isso que está escrito pela sentença não  
1106 pode ter ninguém da Secretaria Executiva, nós mantemos só Mesários, vão estar no  
1107 dia, só contando voto. Essa é a proposta para Junta Eleitoral, tem alguma objeção  
1108 desses nomes ou podemos aprovar? O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM)**  
1109 **Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira (online)**, podemos aprovar, está tudo ok Sr. Jani  
1110 Kenta Iwata. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**  
1111 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, mais alguém? Agora a sugestão é voltar, salvar  
1112 isso, e voltar para a Comissão Eleitoral, que o Sr. Jameson Nabarro do Nascimento  
1113 fez algumas sugestões. A **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne**  
1114 **Araújo Delgado**, que eu não determinei a Sra. Suellen Oliveira Couto como  
1115 Presidente. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**  
1116 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, não, nós já até apagamos Conselheiro Sr.  
1117 Ronaldo André Bacry Brasil, não tem a determinação de Presidente, nós estamos  
1118 com a planilha aberta para escolher as pessoas, nós estamos em Reunião  
1119 Extraordinária para deliberação, a planilha está aberta, então quem se prontifica a  
1120 Presidente? Que tem condições de conduzir esse pleito? O **Conselheiro Titular**  
1121 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
1122 **Nascimento (online)**, aqui eu proponho que nós escolhamos os Membros e entre  
1123 eles fazem a eleição para Presidente, Secretário e Relator. O **Conselheiro Suplente**  
1124 **do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**,  
1125 Conselheiro nós estamos aqui com prazo exíguo, nós não temos como marcar outra  
1126 reunião, já estamos em reunião, a sugestão é que indique aqui para que saia no  
1127 Diário Oficial, junto com o regulamento, junto com tudo, é só definição, quem vai ser  
1128 membro, precisamos dos nomes, temos Sra. Luana Kelly Lima Santana. O  
1129 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**  
1130 **Nabarro do Nascimento (online)**, Sra. Luana Kelly Lima Santana. O **Conselheiro**  
1131 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
1132 **(online)**, Sra. Luana Kelly Lima Santana vai para onde? Presidente? O **Conselheiro**  
1133 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
1134 **Nascimento (online)**, tem que colocar à disposição os nomes que querem disputar a  
1135 Presidência para nós conhecermos já que vamos escolher agora. O **Conselheiro**  
1136 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
1137 **(online)**, nós temos a Sra. Suellen Oliveira Couto, a Sra. Luana Kelly Lima Santana,  
1138 o Sr. Ronaldo André Bacry Brasil, Sra. Marinês Braga de Oliveira. O **Conselheiro**  
1139 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
1140 **Nascimento (online)**, não, eu estou dizendo que nós temos que colocar os nomes  
1141 que querem disputar a Presidência da Comissão Eleitoral, coloca o nome aqui para  
1142 nós vermos e votarmos. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
1143 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, o Conselheiro Sr. Cristiano  
1144 Rodrigues Ferreira está chamando. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM)**  
1145 **Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira (online)**, como nós colocamos anteriormente para





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

1146 esse processo ficar mais justo, da composição dos cargos e da Comissão Eleitoral  
1147 quanto aos cargos de Presidente, Secretário e Relator que eles escolham entre si,  
1148 os seus respectivos Presidente, Secretário e Relator. O **Conselheiro Suplente do**  
1149 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, nós  
1150 entendemos Conselheiro Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira, mas agora nós temos a  
1151 Sra. Suellen Oliveira Couto, a Sra. Luana Kelly Lima Santana, a Sra. Marinês Braga  
1152 de Oliveira, o Sr. Ronaldo André Bacry Brasil, os nomes estão apresentados, nós  
1153 precisamos publicar isso no Diário Oficial, então que eles escolham aqui perante  
1154 nós, pode tirar meu nome, eu não tenho como agir no Usuário, Senhores a planilha  
1155 está em branco, nós precisamos definir entre nós como vocês estão dizendo. O  
1156 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**  
1157 **Nabarro do Nascimento (online)**, o Conselheiro Sr. Ronaldo André Bacry Brasil já  
1158 colocou o nome à disposição para a Presidência, mais alguém? A **Secretária**  
1159 **Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado**, a Sra. Luciana de  
1160 Albuquerque Corrêa está de Licença Maternidade, mas nesse período ela já vai ter  
1161 retornado. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**  
1162 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, a orientação é que a Sra. Luciana de  
1163 Albuquerque Corrêa Sra. Suellen Oliveira Couto está de Licença, mas no período  
1164 eleitoral ela estará de volta. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr.**  
1165 **Cristiano Rodrigues Ferreira (online)**, eu indico o Conselheiro Sr. Ronaldo André  
1166 Bacry Brasil como Presidente. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO**  
1167 **DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, até o momento  
1168 temos só o nome do Sr. Ronaldo André Bacry Brasil candidato à Presidência, tem  
1169 mais alguém que quer concorrer? O **Conselheiro Suplente do Presidente do**  
1170 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, a Sra. Mary Anne  
1171 Araújo Delgado está preocupada em relação a disponibilidade, então o Sr. Ronaldo  
1172 André Bacry Brasil está dizendo que tem a disponibilidade de passar 04 (quatro)  
1173 dias aqui no Conselho ou remoto, eu não sei como é que vai ser o acerto entre  
1174 Conselho e Conselheiros, seja o Sr. Ronaldo André Bacry Brasil, seja a Sra. Luciana  
1175 de Albuquerque Corrêa, a Sra. Suellen Oliveira Couto, que possa estar mediando  
1176 todas as documentações, e existe um prazo regimental das 08:00 as 17:00 hs, a  
1177 metodologia que vai ser estabelecida entre o Presidente da Comissão e a Secretaria  
1178 Executiva, você tem que se acertar, mas nós já temos o nome do Sr. Ronaldo André  
1179 Bacry Brasil, mais alguém se prontifica a Presidência da Comissão Eleitoral? Então  
1180 temos Sra. Suellen Oliveira Couto, Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa, Sra. Luana  
1181 Kelly Lima Santana e Sra. Marinês Braga de Oliveira. O **Conselheiro Titular**  
1182 **(USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira (online)**, Sr. Jani Kenta  
1183 Iwata está caindo a conectividade, mas é o seguinte como tem o nome do Sr.  
1184 Ronaldo André Bacry Brasil indicado a Presidente, não tem outro que concorra com  
1185 ele, então ele está aclamado automaticamente. O **Conselheiro Suplente do**  
1186 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, por mim  
1187 ok, se a Sra. Suellen Oliveira Couto e os outros não se manifestarem dessa  
1188 composição de Comissão. A composição poderia se manifestar aqui no *chat*, Sra.  
1189 Suellen Oliveira Couto, a Sra. Marinês Braga de Oliveira, a Sra. Luana Kelly Lima  
1190 Santana e o Sr. Ronaldo André Bacry Brasil, e a Sra. Luciana de Albuquerque  
1191 Corrêa vai entrar ainda e a equipe da Secretaria Executiva já vai anotar. O  
1192 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira**  
1193 **(online)**, Sr. Jani Kenta Iwata está me ouvindo? O **Conselheiro Suplente do**





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

1194 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**,  
1195 perfeitamente Conselheiro, já acatamos o que o Senhor está colocando, porém os  
1196 membros da Comissão seria ideal que se manifestassem aqui no *chat*. Sr. Cristiano  
1197 Rodrigues Ferreira o Sr. Ronaldo André Bacry Brasil, ele está aqui dizendo: “*para o*  
1198 *bem do nosso trabalho se alguém se sentir disponível eu declino, se alguém quiser*”,  
1199 ele não está se opondo, ele está com o espírito colaborativo, colocou o nome dele à  
1200 disposição, mas se alguém quiser, ele não se opõe, já diante disso eu quero  
1201 parabenizá-lo pelo exemplo que ele está dando aqui. A **Conselheira Titular**  
1202 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro**  
1203 **(online)**, o Sr. Ronaldo André Bacry Brasil é muito importante na Comissão, seja no  
1204 que for. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues**  
1205 **Ferreira (online)**, só frisar que como o Conselheiro Sr. Ronaldo André Bacry Brasil  
1206 colocou o nome dele a disposição como Presidente não tendo outro para concorrer  
1207 ao cargo, ele fica aclamado automaticamente. O **Conselheiro Suplente do**  
1208 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, perfeito  
1209 Conselheiro Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira, acatado por nós, está gravado e  
1210 registrado no *chat* a manifestação da Sra. Suellen Oliveira Couto, e os outros não se  
1211 manifestaram, então nós já vamos colocar aqui na tela, o Presidente Sr. Ronaldo  
1212 André Bacry Brasil da Comissão Eleitoral; agora teremos o cargo de Relator  
1213 articulado aqui, há uma proposta da relatoria, porque nós aqui estaríamos nos  
1214 bastidores apoiando, tem que ver quem que agora se prontifica a relatoria, seria a  
1215 Sra. Suellen Oliveira Couto, a Sra. Luana Kelly Lima Santana. O **Conselheiro**  
1216 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
1217 **Nascimento (online)**, eu proponho que a Sra. Luana Kelly Lima Santana assuma a  
1218 Relatoria, a Sra. Suellen Oliveira Couto já se colocou à disposição como membro. O  
1219 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
1220 **Kenta Iwata (online)**, a Sra. Suellen Oliveira Couto - Membro, Luana Kelly Lima  
1221 Santana já tem um voto, se ela concordar. E a Sra. Marinês Braga de Oliveira como  
1222 Membro, Sr. Jameson Nabarro do Nascimento? O Suplente da Sra. Marinês Braga  
1223 de Oliveira. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)**  
1224 **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, ok como Membro. O **Conselheiro**  
1225 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
1226 **(online)**, tem mais alguém? Suplente? Está faltando um Secretário ou Secretária da  
1227 Comissão Eleitoral. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**  
1228 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, tem que ser um  
1229 Conselheiro Usuário. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
1230 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, de preferência. O **Conselheiro**  
1231 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
1232 **Nascimento (online)**, então tem que conversar com a Sra. Sheila Maria Rodrigues  
1233 Viana, porque segundo ela não disputa eleição mais. O **Conselheiro Suplente do**  
1234 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, teria  
1235 condições de alguém fazer essa colocação e deixa o prenome dela aqui, e nós  
1236 pediríamos a colaboração dela para nos ajudar. Nós vamos chamá-la para  
1237 conversar, pode ser? O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**  
1238 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, ok. O **Conselheiro**  
1239 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
1240 **(online)**, ou tem outro nome? Aqui na reunião. Tem outro nome para a Secretaria  
1241 dessa Comissão? Apesar da Comissão Eleitoral estar aqui, nós, pelo menos eu



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

1242 estou falando como Suplente do Secretário, vamos dar todo o apoio para a  
1243 Comissão Eleitoral, o importante é que nós tenhamos sempre, ou remotamente, ou a  
1244 presença de um dos quatro aqui na Secretaria Executiva para demandas  
1245 processuais do processo eleitoral, nós podemos estabelecer uma metodologia  
1246 presencial ou remota, em alguns casos, durante uns 30 (trinta) dias, durante o pleito  
1247 todo, em alguns momentos presencial, não tem como ficar 30 (trinta) dias aqui. Tem  
1248 mais alguma sugestão desses nomes? Podemos encerrar essa parte? O  
1249 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira**  
1250 *(online)*, sim ok. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**  
1251 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento** *(online)*, ok. O **Conselheiro**  
1252 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata**  
1253 *(online)*, nós estamos verificando se já fechou todos os espaços, pelo menos até  
1254 agora, o *check-list* para nós podermos fazer os encaminhamentos. Então pergunto  
1255 aos Senhores, podemos dar seguimento então de uma forma geral às publicações  
1256 que o caso precisa para dar os passos legais? Podemos prosseguir com o pleito  
1257 eleitoral nesse formato? O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**  
1258 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento** *(online)*, por mim sim, só  
1259 tenho uma ressalva a fazer para a Comissão Eleitoral e para a Junta Eleitoral, é que  
1260 viabilize aos companheiros que vão estar na luta o café da manhã e o almoço, a  
1261 última eleição foi tudo por nossa conta. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**  
1262 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** *(online)*, ok, para a Comissão,  
1263 para a Junta Eleitoral que você está colocando. O **Conselheiro Suplente do**  
1264 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** *(online)*, ok, o  
1265 café e o almoço, está bom Sr. Jameson Nabarro do Nascimento. O **Conselheiro**  
1266 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**  
1267 **Nascimento** *(online)*, ok, agora vocês da Comissão Eleitoral não esqueçam de mim.  
1268 O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**  
1269 **Kenta Iwata** *(online)*, bom eu aqui estou vendo com a Sra. Mary Anne Araújo  
1270 Delgado se tem alguma recomendação, a Secretaria Executiva não tem nenhuma  
1271 recomendação, não temos nenhuma observação. Eu queria aqui parabenizar a  
1272 todos, principalmente o nosso Presidente da Comissão Eleitoral, o Conselheiro Sr.  
1273 Ronaldo André Bacry Brasil, pela disposição, pelo exemplo que está dando, o  
1274 espírito público de assumir essa responsabilidade, eu quero aqui me colocar à  
1275 disposição do Senhor durante todo esse processo para estar ombreado na solução  
1276 disso, e que nós tenhamos êxito, é diante do que foi colocado aqui vou abrir para  
1277 vocês alguma colocação. Está aberta as inscrições. O **Conselheiro Titular**  
1278 **(USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira** *(online)*, Sr. Jani Kenta  
1279 Iwata eu gostaria de falar. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
1280 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** *(online)*, já concedo ao Sr. Cristiano  
1281 Rodrigues Ferreira a fala. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr.**  
1282 **Cristiano Rodrigues Ferreira** *(online)*, é um comunicado aos Conselheiros, gostaria  
1283 de aproveitar a oportunidade e convidar os Conselheiros, e *a priori* o Conselheiro Sr.  
1284 Ronaldo André Bacry Brasil que milita na causa da pessoa com deficiência, é que na  
1285 próxima sexta-feira, dia 26, às 10h00min, teremos uma audiência pública em  
1286 homenagem aos 35 (trinta e cinco) anos da Associação dos Deficientes Visuais do  
1287 Amazonas, então é só para dar esse comunicado, que é uma propositura do  
1288 Vereador então Rodrigo Guedes, ao pedido da ADVAM. Então compromisso  
1289 marcado e a presença de vocês será de grande relevância. A **Conselheira Titular**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

1290 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro**  
1291 **(online)**, Sr. Jani Kenta Iwata, eu também quero aproveitar e pedir, convocar os  
1292 Conselheiros, em especial os Conselheiros que representam a bancada do  
1293 trabalhador no Conselho Estadual, nós vamos ter uma reunião, acho que o Dr.  
1294 Anoar Samad passou para o Senhor, nós tivemos uma reunião com todo o  
1295 Secretariado do Governo do Estado com relação à demanda da classe trabalhadora,  
1296 que é a nossa data base, que vai haver uma Reunião Extraordinária da Mesa  
1297 Estadual até o dia 30, eu estou assim, esse tempo eu acho que o Senhor tem  
1298 acompanhado, eu não tenho tempo para nada, mas nós estamos chegando a um  
1299 final e acredito um final feliz, e já convidar as colegas que representam o  
1300 trabalhador, o Segmento do Trabalhador no Conselho, o Sr. Cristiano Rodrigues  
1301 Ferreira, apesar de ser Usuário, mas é um servidor, para participar dessa reunião,  
1302 eu vou dizer o dia porque o Dr. Anoar Samad vai convocar e eu vou passar para  
1303 vocês, para vocês também nos ajudarem como Sindicato, para que junto com a  
1304 equipe do Governo, nós possamos chegar a um final feliz nessa demanda da classe  
1305 trabalhadora do estado. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**  
1306 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, ok Sra. Cleidimir Francisca do  
1307 Socorro, mais alguém? O Conselheiro Sr. Ronaldo André Bacry Brasil está com a  
1308 palavra. Conselheiro nós não conseguimos lhe ouvir. Nós não estamos conseguindo  
1309 lhe ouvir, o áudio está ruim, se puder escreva no *chat*. Ok, o Senhor escreveu:  
1310 *“agradeço a todos”*. Mais alguém quer a palavra? O Conselheiro escreveu: *“fiz o*  
1311 *melhor de mim nesse Conselho, agradeço a todos”*. Certo Conselheiro? Aqui pela  
1312 Secretaria Executiva do Conselho, por parte da Sra. Mary Anne Araújo Delgado, da  
1313 equipe toda, não temos mais nada a tratar nesta reunião, se estiver tudo bem por  
1314 parte dos respectivos Conselheiros, nós já gostaríamos de encaminhar para o final  
1315 dessa reunião. Bom então eu posso declarar como encerrada as atividades de hoje  
1316 e não tendo mais nada, agradeço a todos imensamente, a cada um dos Senhores,  
1317 pela participação no dia de hoje será fundamental para a democracia do nosso  
1318 Conselho Estadual do Amazonas. Muito obrigado. Encerada a reunião, às  
1319 11h50min. **PRESENTES: Sr. Jani Kenta Iwata** - Suplente do Presidente do  
1320 CES/AM (GESTÃO); **Sra. Rita Cristiane dos Santos Almeida Vasconcelos** -  
1321 Conselheira Titular (GESTÃO); **Sr. Ronaldo André Brasil** - Conselheiro Titular  
1322 (CVI); **Sra. Suellen Oliveira Couto** - Conselheira Titular (COREN); **Sra. Luana**  
1323 **Kelly Lima Santana** - Conselheira Titular (CRF); **Sra. Cleidimir Francisca do**  
1324 **Socorro** – Conselheira Titular (SINDSAUDE); **Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira** –  
1325 Conselheiro Titular (IAIDAM); **Sr. Marcos Alexandre Alves Correa** - Conselheiro  
1326 Titular (ISNB); **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento** - Conselheiro Titular  
1327 (Moradores. **AUSENTES: Sra. Sheila Maria Rodrigues Viana** - Conselheira Titular  
1328 (SARES) Por favor conferir pela frequência, obrigada Keth. **EQUIPE TÉCNICA: Sra.**  
1329 **Mary Anne Araújo Delgado** - Secretária Executiva do CES/AM; **Gláucio Lopes da**  
1330 **Cunha** - Auxiliar de Serviços Gerais; **Keth Lucineide Lucas Santana** - Agente  
1331 Administrativo; **Taline Fonseca Ramos** - Agente Administrativo; **Maria Tavares** -  
1332 Agente Administrativo; **Vanessa Bastos do Nascimento** - Agente Administrativo. A  
1333 ATA foi digitada pela Agente Administrativo **Sra. Keth Lucineide Lucas Santana** e  
1334 revisada pela **Sra. Mary Anne Araújo Delgado** - **Secretária Executiva do CES/AM**  
1335 e será arquivada para fins documentais, após ser submetida à apreciação dos  
1336 membros do CES/AM no Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, da Secretaria



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

1337 Estadual de Saúde do Amazonas - SES/AM (Av. André Araújo, 701 - Aleixo).  
1338 Manaus, 24 de novembro de 2021.

**Jani Kenta Iwata**

Suplente do Presidente do Conselho

**Jameson Nabarro do Nascimento**

Vice-Presidente do Conselho

**Rita Cristiane dos Santos Almeida**

Conselheira Titular

**Luana Kelly Lima Santana**

Conselheira Titular

**Ronaldo André Brasil**

Conselheiro Titular

**Cleidinir Francisca do Socorro**

Conselheira Titular

**Suellen Oliveira Couto**

Conselheiro Titular

**Cristiano Rodrigues Ferreira**

Conselheiro Titular

**Marcos Alexandre Alves Correa**

Conselheiro Titular

**Maria de Guadalupe de Souza Peres**

Conselheira Titular

**Mary Anne Araújo Delgado**

Secretária Executiva do CES/AM

